

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX - 12º DA REPUBLICA - N. 201

CAPITAL FEDERAL

SABBAO 28 DE JULHO DE 1900

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda—Decreto de 26 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 16 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Acto do Sr. Ministro, de 27 do corrente. Aditamento ao expediente de 21 e expediente de 26 do corrente, da Directoria do Interior—Expediente de 27 do corrente, da Directoria de Contabilidade e expediente de 26 do corrente da Directoria Geral de Saude Publica.—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Officio do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Títulos de 25 do corrente—Rectificação—Expediente de 25 a 27 do corrente, da Directoria Geral do Expediente do Thesouro Federal—Relatorio apresentado ao Sr. Ministro pelo Sr. Jansen Muller, Ministerio da Marinha—Portarias de 27 e expediente de 16 e 17 do corrente—Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente de 27 do corrente e requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade—Portarias de 27 e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria—Directoria Geral dos Correios.

Ministerio das Relações Exteriores—Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessões da Camara Criminal e de Camaras reunidas da Corte de Apellação.

RENDAS PUBLICAS—Rendimento da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.  
EDITAIS E AVISOS.  
PARTE COMMERCIAL.  
ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 16 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DAS ALAGOAS

Comarca da Capital

Commando superior

Majores ajudantes de ordens, Roberto Octaviano de Souza Machado, Manoel da Silva Olivera, Francisco da Silva Jucá e Manoel Vieira Xavier;

Major quartel-mestre geral, Manoel de Araujo Pinheiro;

Tenente coronel cirurgião de divisão, Antonio Manoel de Cerqueira.

1ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães ajudantes de ordens, João José de Carvalho e o capitão José Francisco dos Santos Jatobá;

Capitão-assistente, João Antonio das Chagas Craveiro;

Major-cirurgião, Lino Lessa.

1º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Bonifacio Magalhães da Silveira.

Estado-Maior—Major-fiscal, José Calheiros Gomes;

Capitão-ajudante, João Benvenuto do Espírito Santo;

Tenente-secretario, Narciso de Oliveira Maia;

Tenente quartel-mestre, Benedicto de Cerqueira Vianna.

1ª companhia—Capitão, Antonio Tenorio de Lima;

Tenente, João Raymundo de Araujo;

Alferes, Manoel Xavier dos Santos e José da Costa Pires.

2ª companhia—Capitão, Francisco Joaquim Balbino;

Tenente, João Francisco da Silva Vianna;

Alferes, Alcelino José de Salles e Antonio Mello.

3ª companhia—Capitão, Manoel da Costa Medeiros;

Tenente, Alfredo Justino de Abreu;

Alferes, Simão Carlos da Silva e Manoel Bento dos Prazeres.

4ª companhia—Capitão, Julio Casado Lima;

Tenente, Cesar Lins de França;

Alferes, Manoel Bento da Cruz e Silva e Pedro de Araujo Galvão.

2º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Pedro Ayres da Silva Costa.

Estado maior—Major-fiscal, Lauro Pinto de Moraes;

Capitão-ajudante, Cassiano Medeiros;

Tenente-secretario, Manoel Luiz de Medeiros;

Tenente quartel-mestre, Antonio Corrêa de Araujo;

Capitão-cirurgião, João Casado Lima;

1ª companhia—Capitão, Francisco Ignacio da Rocha Lima;

Tenente, Luiz Peixoto de França;

Alferes, Olympio de Paula Neves e João Oscar de Mello.

2ª companhia—Tenente, Benigno José Mello;

Alferes, Luiz Ignacio de Figueiredo e Octaviano da Silva Jucá.

3ª companhia—Capitão, Thomé Barbosa Alves da Silva;

Tenente, Sebastião de Souza Mello;

Alferes, Izidro Ferreira de França e Miguel Clemente da Piedade.

4ª companhia—Capitão, João Antonio Ferreira Souto;

Tenente, João Baptista Povino Filho;

Alferes, Manoel Luiz de Medeiros Filho e Antonio Victoriano da Silva.

3º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão-ajudante, Manoel Bezerra de Araujo Guedes;

Tenente-secretario, João Baptista de Santa Anna;

Tenente quartel-mestre, Vicente Guedes;

Capitão cirurgião, José Guedes Ribeiro Lins.

1ª companhia—Capitão, Roberto de Albuquerque Nobre;

Tenente, Satyro Silva;

Alferes, Olympio Bezerra de Araujo Guedes e Arthur Xavier de Cerqueira Santos.

2ª companhia—Capitão, Roberto de Albuquerque Ferreira Nobre;

Tenente, Manoel Fernandes de Aragão;

Alferes, Antonio Marinho de Hollanda Cavalcanti e Manoel Felix de Araujo.

3ª companhia—Capitão, Arthur Innocencio Machado;

Tenente, José Lopes Filho;

Alferes, João Elias da Silva e Francisco de Moraes Sarmento.

4ª companhia—Tenente, Horacio Guedes Ribeiro Lins;

Alferes, João Ignacio da Silva e Manoel Antonio de Barros.

1º batalhão da reserva

Tenente-coronel, o capitão João Guilhorme Romeiro e Silva.

Estado-maior—Major-fiscal, Manoel Cavalcanti de Mello;

Capitão-ajudante, José Valeriano da Costa;

Tenente-secretario, Domingos Simões;

Tenente quartel-mestre, Faustino José de Lima;

Capitão-cirurgião, Joaquim Ferreira de Araujo Placido.

1ª companhia—Capitão, Manoel dos Santos Moraes;

Tenente, Francisco Rodrigues da Silva;

Alferes, Joaquim Francisco Morono e João Firmino de Assumpção.

2ª companhia—Capitão, Alberto Lordslim Pessoa;

Tenente, Andreilino José Bezerra;

Alferes, Gustavo Vieira de Sant'Iago e José Nobre de Oliveira.

3ª companhia—Capitão, José Antonio de Oliveira;

Tenente, Silvestre José da Silva;

Alferes, Alberto Lourenço de Novaes e Olympio Ferreira de Mello.

4ª companhia—Capitão, Josino José da Silva;

Tenente, Francisco Gonçalves da Luz Primo;

Alferes, Norberto Bandeira da Costa Valla-

dares e Pedro de Alcantara e Litra.

2ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães-ajudantes de ordens, Pedro de Souza Cotrim e Joaquim Antonio da Silva;

Capitães-assistentes, Anisio de Mendonça e Josino Marinho de Oliveira;

Major-cirurgião, o pharmaceutico Arthur Botelho.

4º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Candido de Almeida Botelho.

Estado-maior—Major-fiscal, João Luiz Honorato de Almeida;

Capitão-ajudante, Hedefonso Loyola;

Tenente-secretario, João Arnaldo Carneiro Tiririca;

Tenente quartel-mestre, João Alfredo da Silva;

Capitão-cirurgião, Domingos Ferry.

1ª companhia—Capitão, Emilio Alves de Souza;

Tenente, Olivio Passos;

Alferes, Candido Antonio da Silva e Miguel Bezerra da Silva.

2ª companhia—Capitão, João Ferreira de Azevedo Silva;

Alferes, Joaquim Antonio da Silva Sobrinho e Antonio Joaquim da Silva.

3ª companhia—Capitão, Antonio Santa Cruz de Meneses;

Tenente, Polro Antonio da Silva;

Alferes, Manoel Minas e Antonio Ferreira de Farias.

4ª companhia—Capitão, Antonio dos Santos Carneiro;

Tenente, Pedro dos Santos Carneiro;  
Alferes, Daniel Souto e Manoel Sampaio Cordeiro.

#### 5º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal João Pereira do Nascimento Filho;  
Capitão-ajudante, José Rufino Maia;  
Tenente secretario, Julio de Oliveira Maia;

Tenente quartel-mestre, Rosalvo Accioly.  
1ª companhia—Capitão, Manoel de Hollanda Cavalcante;

Tenente, Antonio Morel;  
Alferes, Manoel Joaquim da Silva e José Paranhos.

2ª companhia—Capitão, Manoel Joaquim Ranzinho;

Tenente, Arthur Paranhos;  
Alferes, José Joaquim de Oliveira e João Jatobá de Souza.

3ª companhia — Capitão, Antonio Lopes Barbosa;

Tenente, João Evangelista de Medeiros;  
Alferes, Julio Ferreira de Albuquerque e João José de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, Adolpho Rosalvo de Almeida.

Tenente, João Baptista de Sant'Anna.  
Alferes, João Lourenço Cavalcante e Julio Gomes.

#### 6º batalhão de infantaria

Tenente - coronel commandante, Levino Costa.

Estado - maior — Major-fiscal, Domingos Nunes Leite;

Capitão-ajudante, Manoel Cesario Thompson;

Tenente quartel-mestre, Cosme Domingos Monteiro;

Capitão-cirurgião, Honorio Teixeira de Albuquerque.

1ª companhia—Capitão, Julio Fernandes de Araujo;

Tenente, Rosalvo de Almeida;  
Alferes, João Ferreira de Farias e João Antonio da Costa.

2ª companhia—Capitão, Theodosio Carneiro dos Santos;

Tenente, José Antonio da Silva;  
Alferes, Leandro Cavalcanti de Mello e Manoel de Arroxellas Galvão Vieira.

3ª companhia—Capitão, Eduardo José de Mello Filho;

Tenente, Benjamin Silva;  
Alferes, Manoel Leal e José Lages.

4ª companhia—Capitão, Paulino Pinheiro;  
Tenente, Luiz Leão Xavier;

Alferes, José Lourenço da Cruz e Antonio Cosino.

#### 2º batalhão da reserva

Tenente - coronel commandante, Ricardo Monteiro Brenaud.

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Martins Chaves;

Capitão-ajudante, Leoncio Martins Chaves;

Tenente-secretario, João Climaco de Amorim;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Ferreira Falcão.

1ª companhia—Capitão, José Martins Torres;

Tenente, Franco Ignacio de Almeida;  
Alferes, Antonio Salvador da Rosa e João da Matta Menlonça.

2ª companhia—Capitão, Salviano Lobo;

Tenente, Manoel Francisco de Barros;  
Alferes, João Cardoso e José Ovidio da Silva Braga.

3ª companhia—Capitão, José Cardoso da Silva;

Tenente, Tiburcio Valeriano da Rocha Lins;  
Alferes, João Antonio da Silva e José Barbosa da Silva.

4ª companhia—Capitão, José Alves da Silva;

Tenente, Manoel Joaquim Bezerra da Silva;

Alferes, José Cardoso de Campos Filho e Manoel Lopes da Silva.

#### 1ª brigada de cavallaria

Coronel commandante, Alvaro Flores.

#### Cmarca da Parahyba

#### 9ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitão ajudante de ordens, José Moreira da Silva Lima.

#### 25º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, Francisco Xavier Moreira;

Tenente-secretario, Francisco das Chagas Oliveira;

Capitão-cirurgião, José Ignacio de Souza.

1ª companhia—Alferes, Manoel Cardoso de Barros e Antonio Rodrigues de Araujo.

2ª companhia—Tenente, Quintino Floriano da Silva Moreira;

Alferes, Roque de Almeida Braga.

3ª companhia—Capitão, Antonio Vieira de Lima;

Tenente, José Gomes de Araujo;  
Alferes, Ananias Corrêa de Almeida.

4ª companhia—Alferes, Manoel Corrêa de Novaes.

#### 26º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Manoel Vieira A. Sampaio;

Capitão-cirurgião, Firmo Fernandes Braga.

1ª companhia—Capitão, João Paulino de Farias;

Tenente, Manoel da Costa Pereira Sobrinho;  
Alferes, Manoel Moreira da Silva Cabral e José Moreira dos Anjos.

2ª companhia—Capitão, Manoel de Albuquerque Pontes Sobrinho;

Tenente, Martiniano José dos Santos;  
Alferes, Francisco Gabriel de Lemos e Camillo Suriano de C. Mello.

3ª companhia — Tenente, Manoel Moreira de Albuquerque;

Alferes, Francisco Rogerio Bittencourt e José Francisco da Costa.

4ª companhia—Capitão, Azael de Medeiros Cabral;

Tenente, José Suriano de Lyra Castro;  
Alferes, Lino Rodrigues da Costa e Gustavo Duarte Conceição.

#### 27º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Emiliano da Costa;

Tenente-secretario, Bellarmino Virgilio Cavalcante;

Capitão-cirurgião, Tiburcio V. da Silva Medeiros.

1ª companhia — Capitão, Demetrio Lopes Ferreira;

Tenente, José Bezerra Pereira;  
Alferes, Manoel José de Lemos e Antonio Barbosa da Silva Moreira.

2ª companhia — Capitão, Vicente Corrêa Leal;

Tenente, Herculano Caetano Silva;  
Alferes, Genezio Vieira de Cerqueira.

3ª companhia — Tenente, João Vieira de Almeida;

Alferes, Manoel Vicente Corrêa Leal e Antonio Corrêa Leal.

4ª companhia — Tenente, José Martins de Mello Filho;

Alferes, José Vieira de Cerqueira e Joaquim Vieira de Cerqueira.

#### 9º batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, Norberto P. de Farias Bittencourt;

Capitão-cirurgião, José Martins de Mello.

1ª companhia—Alferes, Antonio Rodrigues de Araujo Sipó.

2ª companhia—Alferes, Joaquim Firmiano da Costa e Mauricio Lopes Marinho.

3ª companhia — Alferes, Vicente Gomes da Silva Junior e Joaquim Carlos da Silva.

4ª companhia — Capitão, José Florentino de Farias;

Tenente, José Marcolino Vasconcellos;  
Alferes, Manoel Minervino de Almeida.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 26 do corrente, foi nomeado o amanuense da extincta Secção de Estatística Commercial da Capital Federal Delphim Moreira da Silva para o lugar de 4º escripturario da Recebedoria da mesma Capital.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 16 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n.3.130, a D. Esther da Silva Guimarães, brasileira, colleiteira, casada, residente nesta Capital, por seu marido Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, portuguez, empregado no commercio e residente nesta Capital, para sua invenção de colleite para senhora.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Tendo em vista o reaparecimento, officialmente comprovado, da peste oriental na cidade de Assumpção, resolve:

1º, declarar infeccionado o porto de Assumpção e suspeitos os demais portos paraguayos;

2º, prohibir a entrada nos portos do Estado de Matto Grosso aos navios que houverem tocado em portos do Paraguay ou delle procederem;

3º, sujeitar á quarentena regulamentar as embarcações procedentes do Estado de Matto Grosso, que tocarem em portos paraguayos, bem como as que partirem desses mesmos portos, com destino aos portos brasileiros do Atlantico;

4º, negar entrada nos portos nacionaes aos objectos susceptíveis indicados no art. 30 do Regulamento Sanitario Federal, e mais á herba-matte acondicionada em surrões expeditos do Paraguay.

Capital Federal, 27 de julho de 1900,—  
Epitacio Pessoa.

Additamento ao expediente de 24 de julho de 1900

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director do Internato do Gymnasio Nacional a agradecer, em nome do Governo, aos Srs. Padre Dr. Thiago Nathaniel e Louis Henry o serviço que prestaram como examinadores no concurso para provimento da cadeira de grego do externato do mesmo Gymnasio.

— Recomendou-se :

Ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro que d'ora em diante se forneça de preferencia na Casa de Correção, Institutos Benjamin Constant e dos Surdos Mudos dos artigos que forem necessarios áquelle estabelecimento e que nos mesmos se fabricarem.

Identicos aos directores da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Externato e Internato do Gymnasio Nacional, Escola de

Bellas Artes, Instituto de Musica, Bibliotheca Nacional, Archivo Publico, Museu Nacional e Hospicio de Alienados.

Expediente de 26 do julho de 1900

Declarou-se ao director do Hospicio Nacional de Alienados que lhe compete receber o predio que Antonio de Oliveira Salgado legou ao mesmo hospicio e dar a competente quitação, cumprindo que envie certidão da respectiva verba testamentaria, afim de que este ministerio possa conhecer os termos em que foi constituído o legado e providenciar como no caso couber.

Expediente de 26 do julho de 1900

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 574\$, importancias de moveis fornecidos ao Juizo seccional do Districto Federal;  
De 2:098\$570, proveniente da folha do pessoal extraordinario do Hospital S. Sebastião, em serviço de observação;

De 21:398\$641, importancia de fornecimentos ao Internato do Gymnasio Nacional.

— Remetteram-se á Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal os titulos de montepio da viuva e filhos do desembargador aposentado João Rodrigues Chaves.

— Foi approvada a concorrência para fornecimento das colonias de alienados, excepto a do pão e carne verde.

Expediente de 26 do julho de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se:

Ao Ministro do Brazil, em Londres, recebido o officio n. 28, de 29 do mez proximo passado;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica idem n. 1.189, de 18 do corrente;

Ao Consul do Brazil, em Genova, idem n. 148, de 22 de junho ultimo;

Ao Ministerio das Relações Exteriores idem o aviso n. 63, de 18 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao Ministro da Fazenda a comunicação do agente da Companhia Transatlantica de Barcellona, que declara que ella se submete ás exigencias do art. 31 do Regulamento Sanitario Federal, afim de ser concedido aos seus navios privilegio de paquetes;

Ao director da Estrada de Ferro Central os laudos do exame de validez de Oscar Edlydio de Carvalho e Americo de Figueiredo Pinto Coelho.

Requerimentos despachados

Guilherme Palhares Ribeiro. — Concedo a licença.

Lage Irmãos. — Sim.

J. dos Santos. — Sim.

J. R. White. — Producto «Atlas Preservativo», como desinfectante ou empregado na superficie das ruas, em solução, não é nocivo á saude publica.

Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Sim, com a condição de ser o fornecimento de comestiveis fiscalizado pelo Sr. Dr. ajudante, sendo prohibida a entrada de generos susceptiveis.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por actos de 27 do corrente:

Foi nomeado 2º supplente da 12ª circumscrição o 3º supplente cidadão Henrique Wanderley.

Foram transferidos:

Para a 12ª circumscrição o 3º supplente da 5ª circumscrição urbana cidadão Raul Tagus Corrêa de Brito;

Para a 5ª circumscrição urbana, para o cargo de 3º supplente, o 2º supplente da 12ª circumscrição cidadão Luiz de Almeida Barbosa.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — N. 8 — Em 26 de julho de 1900.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados. — Prestando-vos a informação que, em virtude de deliberação dessa Camara, solicitastes em officio n. 76, de 25 de junho proximo findo, cabe-me declarar-vos que os pagamentos effectuados pelo Thesouro Federal, no exercicio de 1899, em consequencia de sentenças proferidas contra a União pelo Poder Judiciario, importaram na quantia de 4.662:375\$760, da qual foi paga a de 929:162\$299 durante o anno de 1899 e a de 3.733:213\$461 no trimestre adicional do citado exercicio. — Saule e fraternidade. — Joaquim Murtinho.

Por titulos de 26 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, Lucio Martins Esteves do logar de redactor do *Diario Officiale*;

Foi nomeado José Verissimo Dias de Mattos para exercer o referido logar;

foi declarado sem effeito o de 8 de julho findo, que nomeou o amanuense da extincta Seção de Estatistica Commercial do Estado da parahyba, João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos, para o logar de porteiro-cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Matto Grosso.

Rectificação

Por titulo de 26 do corrente, foi nomeado José Pinto de Athayde para o logar de fiscal dos impostos de consumo na 18ª circumscrição do Estado da Bahia e não na 8ª circumscrição, como foi publicado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 25 de julho de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Dr. procurador seccional da Republica no Estado de Pernambuco:

N. 11—Respondendo ao telegramma de 23 do corrente, em que consultais si a acção criminal contra o autor do desfalque verificado no cofre da delegacia nesse Estado depende de julgamento do mesmo desfalque pelo Tribunal de Contas, declaro-vos que a prisão do responsavel, no caso de que se trata, não é regulada pela primeira parte do art. 38, n. 3, do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896, mas sim pelo art. 14 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

A acção criminal, na hypothese, quando existe prova do facto, não depende do alludido julgamento.

Fica assim confirmado o meu telegramma desta data.

Dia 26 de julho de 1900

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 40 — Em referencia ao vosso aviso n. 811, de 26 de junho ultimo, rogo-vos digneis de informar-me si os alugueis a cobrar dos serventuarios de justiça do Tribunal Civil e Criminal pelos espaços que occupam no proprio nacional da rua dos Invalidos n. 108 devem ser contados a partir de 1º de junho do anno passado, data indicada em vosso aviso n. 1.693, de 5 do mesmo mez, ou si deve prevalecer a de 17 de abril anterior, em que se deu a installação do Tribunal naquelle predio, conforme opina o presidente do mesmo tribunal em officio de 19 de agosto de 1899.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 116—Com relação ao aviso desse ministerio n. 2.052, de 1 de dezembro de 1898, solicitando providencias no sentido de ser paga pela verba—Exercicios findos—a quan-

tia de 2:779\$500, de que é credora a firma Morganti & Wild, conforme os documentos transmitidos com o mesmo aviso, cabe-me comunicar-vos que este ministerio resolveu autorizar apenas o pagamento da importancia de 400\$, por ter deixado sobras a verba—Correios—do exercicio de 1897, a que pertencia essa despesa quando corrente; tornando-se necessario que vos digneis declarar qual o chefe do serviço responsavel pelo excesso da de 2:379\$500, afim de que possa ser relacionada a divida nos termos do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, visto não terem deixado sobras no exercicio de 1896 a citada verba—Correios—a que pertencia a despesa de 2:000\$ e no de 1897, a verba—Eventuaes—à conta da qual deveria ser imputada a quantia de 379\$500, proveniente das custas em que foi condemnada a Fazenda Nacional.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 12 — Tendo o escripturario do Thesouro Federal Joaquim Carlos Vieira de Mello necessidade de transportar-se diariamente para a fazenda de Santa Cruz, em serviço deste ministerio, peço-vos providencieis no sentido de lhe serem concedidos os competentes passes de ida e volta, entre a estação Central e a daquelle nome, emquanto durar a commissão de que se acha incumbido o mesmo funcionario.

Dia 27

Ao Ministerio da Marinha:

N. 55 — Respondendo ao vosso aviso n. 847, de 7 de junho ultimo, cabe-me declarar-vos que, como vereis da inclusa copia do officio que a Delegacia Fiscal, no Estado do Espirito Santo, dirigiu ao capitão do porto no mesmo Estado, aquella repartição não se recusou a pagar as despesas de pintura do pharol do rio Doce, para o que lhe foi concedido, pela ordem da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal n. 19, de 20 de abril ultimo, o credito de 500\$, conforme requisitastes em aviso n. 513, de 2 do mesmo mez, mas apenas deixou de autorizar a entrega da mencionada importancia ao secretario da capitania, à vista do art. 47, da lei n. 652, de 23 de novembro do anno passado, e de outras disposições anteriores, que mandam centralizar os pagamentos das despesas de material nas delegacias fiscaes.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 73—Verificando-se do incluso processo de habilitação ao montepio civil, transmittido a este Ministerio com o vosso aviso n. 328, de 17 de maio ultimo, que a justificação apresentada por D. Carlota de Azevedo, viuva do porteiro aposentado do Arsenal de Guerra desta Capital Antonio Alves de Azevedo, é incompleta visto fazer apenas menção das filhas do contribuinte, de nomes Belarmina e Julia Alves de Azevedo, quando da certidão do obito deste consta a existencia de tres outros filhos de nomes Antonio, Albino e Augusta, cabe-me declarar-vos que, para se poder resolver sobre o abono da respectiva pensão, torna-se necessario que as habilitandas produzam nova justificação, da qual conste o estado civil desta ultima filha do mesmo contribuinte, sendo além disso comprovadas a sua filiação e a de seus irmãos com as competentes certidões de nascimento.

Outrosim, rogo-vos providencieis para que seja feita no titulo da referida viuva a declaração relativa ao desconto de que trata o art. 25 § 2º, n. 2, do regulamento de 31 de outubro de 1890.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Habilitação de D. Maria Maxima de Campos Cunha, viuva do major reformado do exercito Dr. Raymundo Caetano da Cunha, para percepção de montepio.—Passe-se o titulo, de accordo com os pareceres.

Idem de D. Manoela Oliveira da Silva e de sua filha Marieta, viuva e filha do capitão do exercito Rufino Evangelista da Silva, para percepção de montepio.—De accordo com os pareceres, sejam cancelados os titulos expedidos, passando-se outro á viuva do official.

Idem de DD. Guilhermina Machado Ribeiro e Julia Carneiro de Campos, filhas do 1º tenente reformado da armada João Evangelista Bandeira Machado, para percepção de montepio.—Passem-se os titulos, de accordo com os pareceres.

Processo de liquidação do tempo de serviço publico do feitor de linha aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio da Costa Lima.—De accordo com os pareceres, expeça-se o titulo.

Ignacio de Miranda Ribeiro, pedindo pagamento de divida em exercicios findos.—Satisfaz a exigencia da Directoria do Contencioso.

Ernesto de Souza França, fazendo identico pedido.—Satisfaz a exigencia do parecer. Traja-o Ignacio de Villa Nova Machado, engenheiro civil, pedindo para prestar fiança afim de poder exercer o logar de thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.—Lavre-se o termo e proceda-se de accordo com o parecer, communicando-se opportunamente á Caixa de Amortização e ao Ministerio da Industria.

Asylo Isabel, por seu representante, pedindo dispensa do pagamento do imposto predial correspondente ao segundo semestre do exercicio de 1893.—O pedido do supplicante só poderá ser attendido pelo Poder Legislativo.

Luiz Candido Teixeira, advogado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, consultando sobre diversas disposições do regulamento do sello, approvado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro do corrente anno.—De accordo com os pareceres, o Ministerio da Fazenda não é órgão consultivo de particulares de cujas reclamações só pode tomar conhecimento pelos meios regulares. Archive-se.

*The Western Telegraph Company, Limited*, pedindo expedição de ordem á Alfandega de Pernambuco no sentido de ser dada baixa em um termo de responsabilidade que assignou na referida repartição.—A supplicante deve apresentar o seu requerimento á repartição onde assignou o termo de responsabilidade, afim de ser encaminhado ao Thezouro com as necessarias informações. Quanto ao sello do documento, officie-se á delegacia de accordo com o parecer.

RELATORIO DO INQUERITO E OUTRAS DILIGENCIAS SOBRE A SUBTRACÇÃO DE 194:241\$712, NA DELEGACIA FISCAL DE PERNAMBUCO, APRESENTADO AO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E INSPECÇÃO DE FAZENDA DO THEZOURO FEDERAL PELO INSPECTOR DE FAZENDA MANOEL JANSEN MULLER.

(Continuação)

Bastam os seguintes factos para o demonstrar:

1º, não ter tomado o Sr. delegado providencia alguma com relação ao facto levado ao seu conhecimento pelo 2º escripturario Antonio Ferreira da Silva, de ter sido este nas capatazias da alfandega desacatado pelo mesmo fiel Carvalho, em occasião em que assistia, como escrivão, ao pagamento do pessoal pelo motivo de ter estranhado graves irregularidades, entre as quaes a de effectuar o dito fiel, em acto de pagamento, descontos provenientes de empréstimos que fazia áquelle pessoal, maximé entrando nesses descontos juros das quantias emprestadas, os quaes eram de 10 % em 15 dias, pois as folhas das capatazias se pagavam por quinzenas (anexo, fls. 205, 208, 210, 212, 215, 218, 221 e 225).

2º, ter suspenso o referido escripturario Antonio Ferreira da Silva, que, pedindo dispensa de ir assistir, como escrivão, a um pa-

gamento externo que odito fiel tinha de effectuar e, não sendo attendido, deu parte de doente para evitar consequencias que previa, em vista do facto anterior e da impunidade em que ficara aquelle fiel. (Anexo, fls. 205, 208, 219, 210, 215, 218, 221 e 225 citadas).

3º, ter o mesmo fiel dado de presente um cavallo de sella, de valor de 1:000\$, ao Dr. Pereira do Carmo, delegado fiscal, elle cujo vencimento mensal era apenas de 200\$, isso em janeiro deste anno, ultimo mez em que esteve em exercicio seu sogro, o pagador Fabio de Albuquerque Gama; presente aquelle que provocara commentarios, entre os quaes o seguinte, constante do depoimento de um guarda da Alfandega:—que, achando-se de serviço no 2º posto fiscal, no dia 4 de fevereiro ultimo, com os companheiros Abilio Furtado, Carlos Pitentel, Manoel Torres e outros, veio á proposito fallar-se sobre a demora do pagamento da guarda-moria, relativo ao mez de janeiro, e um dos companheiros lembrou á conveniencia de dirigir-se ao Sr. inspector da Alfandega uma representação para ser feito o referido pagamento;—que elle, respondente, disse não haver necessidade dessa representação, porque o pagamento se tinha de fazer no dia seguinte, e que outro companheiro fallou então em uma reclamação pelos jornaes, ao que respondeu um dos marinheiros—que isso seria inutil, porque o delegado fiscal nada furia ao fiel da pagador, de quem era amigo e, pouco havia, tinha recebido um cavallo de sella (anexo, fls. 142 v., 205 v., 210 v., 212 v., 215 cit., 219, 222, 227 v., 144).

E este mesmo sentimento de afeição e contemplação do Sr. delegado fiscal para com o fiel João Flaviano de Carvalho ainda continuou a revelar-se, não só no dia 2 de abril, quando todas as diligencias attestavam um desfalque, como ainda dali por deante, quando o concurso de outras circumstancias trazia segura convicção naquelle mesmo sentido.

Assim é que, á hora em que, retirando-se da delegacia, o inspector de Fazenda, depois de dirigir-lhe o officio n. 164 (anexo, fls. 21 cit.), indagava que providencia já havia tomado ou ia tomar com relação áquelle responsavel, o Sr. delegado declarou—que o caso era de roubo, tanto que estava limado o cadeado do cofre e tambem um dos varões de ferro existentes no oculto da parede, e, portanto, não cabendo responsabilidade ao fiel, não podia deprecar sua prisão, e o mais que podia fazer era suspender o do exercicio, até que o juiz seccional, ou o procurador seccional, a quem cabia requerer o que fosse do interesse da Fazenda, tomasse outras providencias. Só no seguinte, por insistencia do inspector (anexo, fls. 35 cit.) foi que resolveu deprecar a prisão.

Entretanto, nos termos do decreto n. 657, de 5 de dezembro de 1899 e art. 14 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, a competencia era exclusivamente sua, ainda mesmo que se tratasse não de um desfalque rodeado, como no caso, de tantas circumstancias, mas de um alcance verificado em processo corrente de tomada de contas, como nos casos de que trata a segunda parte do n. 3 do art. 4º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Mais tarde, em officio dirigido ao procurador seccional, ainda considerava um roubo—roubo audacioso—o desaparecimento do dinheiro, pelo que lhe foi dirigido o officio n. 191, notando a sua precipitação (anexo, fls. 113, 114 e 131).

Ainda depois disso, ao despachar petições que, por seu advogado, lhe dirigira o referido fiel Carvalho (anexo fl. 283), favoreceu a este, já deixando de contestar affirmativas contrarias aos factos verificados, já proferindo despachos em contraposição á verdade das investigações e até negando a existencia do processo administrativo.

Assim é que na petição de 27 de abril, em que o peticionario, por seu advogado, dizia que lhe eram desconhecidos os exames, visórias, verificações e mais diligencias, a que se procedera no compartimento da pagadoria,

o que não é exacto, porque no mes mo dia em que se tornou conhecido o facto criminoso, 2 de abril, elle, inquerido, já á tarde, declarou que nada encontrou dos cento e noventa e quatro contos duzentos e tantos mil réis, que no dia 31 haviam ficado guardados no cofre, e que, pela visória procedida, perante o juiz seccional, o delegado fiscal e o inspector da Alfandega, attribuiu ter sido a subtracção levada a effecto pelo lado do armazem n. 5 da alfandega, contiguo á secção da pagadoria, e qua, além disto, foram encontradas, no compartimento da pagadoria, ferramentas do referido armazem; o delegado se limitou a lançar este despacho: «Dirija-se ao Dr. juiz seccional por onde correram as diligencias.» (Anexo, fl. 284.)

Assim é tambem que na petição da mesma data, em que o mesmo responsavel, ainda por seu advogado, requeria—si antes de sua prisão, effectuada no dia 3 (abril), foi dado o balanço nos cofres da pagadoria em sua presença,—si antes de sua prisão foi intimado para dizer sobre qualquer alcance ou desfalque,—e si manifestou após o roubo a intenção de fugir ou abandonar o emprego na occasião em que foi preso, ou si, pelo contrario, auxiliara ás autoridades administrativas e judicias nas diligencias que eram feitas (nota-se aqui a contradição desta com a outra petição) para descobrimento da verdade,—o delegado deu este despacho:—Dirija-se ao Dr. juiz seccional, desde que nada consta por esta repartição.—(Anexo fl. 285).

Assim é ainda que, na petição de 28 do citado mez de abril, em que o mesmo fiel Carvalho, igualmente por seu advogado, declarava—para constar do processo administrativo contra elle instaurado na delegacia—que dispensava os prazos que lhe foram concedidos e não podia entrar com a quantia, objecto da intimação, visto ter sido ella subtrahida por meio de violencias e arrombamentos que constavam a existencia de um audacioso roubo (no cita o officio n. 6, dirigido ao procurador seccional no dia 10, o delegado fiscal havia empregado a expressão—roubo audacioso), o delegado lançou este despacho:—Desle que o processo administrativo não correu por esta delegacia, não ha o que deferir. (Anexo fls. 114 cit., 286.)

O proprio fiel Carvalho, apesar da repetida affirmativa do delegado fiscal, parece não se ter convencido da não existencia do processo administrativo, e no dia 12 de maio, já quando se achava como delegado o inspector de Fazenda que assigna esta exposição, ainda dirigiu nova petição, que foi indeferida, requerendo que, no caso de achar-se correndo contra elle qualquer processo administrativo, fosse admittido, por procurador ou advogado, a tomar parte nos termos e diligencias do mesmo processo (anexo, fl. 287).

Dous dias depois, ainda dirigiu outra petição no sentido de lhe ser certificado si, perante a delegacia, corria algum processo administrativo e, no caso negativo, si o mencionado processo corria perante o inspector de Fazenda em commissão no Estado, e bem assim, si já havia elle, o mesmo fiel Carvalho, desistido de qualquer prazo marcado para recolhimento da quantia (anexo, fl. 288).

Tudo, pois, mostra que o fiel Carvalho, no passo que ia dar, contava com a afeição e a contemplação do delegado fiscal.

Por outro lado, o thesoureiro Joaquim Pereira da Silva, longe de acautelar os dinheiros sob sua guarda, facilitava a sahida delles, entregando-os, por si ou por seu fiel, sem as formalidades legais e apenas mediante recibos particulares, ora ao pagador, ora ao fiel deste, o mesmo João Flaviano de Carvalho.

Fazia isso, segundo diz, por commodidade sua, porque não queria dar-se ao trabalho de separar as notas dilaceradas, que deviam ser convenientemente emmassadas e remetidas ao Thezouro Federal ou á Caixa de Amortização, conforme as ordens em vigor.

O decreto n. 9.370, de 14 de fevereiro de 1885, que deu execução ao art. 8º, n. 1, da lei n. 3.229, de 3 de setembro de 1884, dispõe:

«Art. 129. As repartições pagadoras não deverão lançar em circulação cedulas que estiverem dilaceradas e em substituição.

«Art. 130. As notas dilaceradas e em substituição, recebidas ou existentes nas repartições de que tratam os artigos antecedentes, serão apresentadas, em *massas separadas*, à Caixa de Amortização e às Thesourarias de Fazenda, para que se proceda ao troco e substituição.

«Art. 134. A medida que for fazendo o troco ou a substituição, estampar-se-ha nas notas um carimbo com a palavra — Inutilizada — e o nome da repartição que as substituiu ou trocou.

«Art. 135. ....

«Nas provincias, os thesoureiros organizarão as relações do resgate diario, e as entregarão, datadas e assignadas, ao escrivão da caixa para a competente escripturação, devendo a importancia figurar no saldo da thesouraria, enquanto não for remetida à Caixa de Amortização.»

O thesoureiro procedia contra tão expressas disposições, e isto resulta á evidencia das seguintes declarações:

a) Do fiel da pagadoria, o mesmo João Flaviano de Carvalho:—que «por meio de recibos parciaes, a contar de 25 a 30 de março findo, o thesoureiro desta delegacia, Joaquim Pereira da Silva, lhe foi entregando diferentes quantias por conta do *supprimento* que tinha de fazer no principio do mez de abril, as quaes no referido dia 30 de março perfaziam a somma de 190:000\$;—que no dia 31 recebeu ainda a importancia de 60:000\$, que completou a de 250:000\$, que é o primeiro *supprimento* feito em cula mez;—que não houve necessidade daquellas quantias, mas que as foi recebendo, porque o thesoureiro, afim de ser separado o dinheiro dilacerado, lhe pedia que as fosse recebendo, pois elle thesoureiro não tinha tempo para esse trabalho, —que os sessenta contos elle os recebeu do fiel do thesoureiro, Manoel Gentil da Costa Alves, porque no dia 31 de março (era o dia do balanço de encerramento do exercicio de 1899) o thesoureiro não compareceu á repartição; —que essa quantia o fiel Gentil tinha em seu poder e provinha da renda da alfandega, correspondente ao dia anterior, e, por não ter as chaves da thesouraria para recolher a dita renda, lhe pediu que recebesse os ditos sessenta contos; —que tendo-se recusado, logo no principio de seu exercicio como fiel do pagador, a receber, sem a dovida separação de notas dilaceradas, um *supprimento* de 250:000\$, e insistindo o thesoureiro em entregar a mesma quantia sem a conveniente separação, foi elle fiel á presença do delegado fiscal e sobre o facto representou verbalmente, ordenando então o mesmo delegado, em presença do thesoureiro, que elle recebesse o alludido *supprimento* nas condições em que o dinheiro lhe era entregue pelo dito thesoureiro (annexo, fls. 8 a 13 citadas);

b) Do fiel do thesoureiro: que no sabbado, 31 de março, entregou ao fiel do pagador 60:000\$, para completar um *supprimento* de 250:000\$, relativo ao mez de abril;—que, havendo pouco pessoal na thesouraria e não sendo possível fazer a separação de notas, especialmente as dilaceradas, a thesouraria, á medida que ia recebendo do dia 25 do mez em diante a renda da alfandega, ia entregando á pagadoria diversas quantias, até que no ultimo dia util do mez, completando-se a somma de 250:000\$, era organizado o pedido de *supprimento* de igual quantia, datado do primeiro dia util do mez subsequente, e na pagadoria era que se fazia aquella separação de notas;—que, á proporção que a thesouraria entregava aquellas quantias, ia tendo recibo da pagadoria, os quaes no ultimo dia do mez eram rasgados por um cheque, extrahido pelo

escrivão da caixa, á vista do pedido de *supprimento* *despachado pelo delegado fiscal* (annexo, fls. 14 a 17 citadas).

c) Do pagador Fabio de Albuquerque Gama: que, sendo costume do thesoureiro entregar a importancia dos *supprimentos* sem a separação de notas dilaceradas, o que não permitia que em um só dia, attenta a importancia do *supprimento*, que era de 250:000\$, se fizesse na pagadoria aquella separação, resultando disto embaraços ao expediente, insistia (elle pagador) em receber, já separadas, as notas dilaceradas, a importancia do *supprimento*;—que, não podendo isso conseguir do thesoureiro e não querendo estar a representar contra o seu collega ao delegado fiscal, procurou um meio de conciliar as cousas e esse meio foi ficar estabelecido um *acordo* no sentido de prestar-se elle pagador a ir separando notas dilaceradas, embora fornecendo ao thesoureiro recibos parciaes das importancias que aquelle lhe ia entregando, alvitre este que o mesmo thesoureiro acceitou, declarando não ter tempo nem pessoal para desempenhar o *alludido* serviço;—que os recibos particulares eram resgatados, no ultimo dia util do mez, pelo pedido de *supprimento*, mas com data do primeiro dia util do mez subsequente e á vista de despacho do delegado fiscal, exarado no mesmo pedido e igualmente datado do primeiro dia util do mez subsequente;—que não queria indispor-se com o collega thesoureiro e não se recorda de que, em conversa, tivesse fallado ao delegado fiscal sobre a recusa do mesmo thesoureiro em ser feito pela thesouraria aquelle serviço; que as alludidas entregas de dinheiro não constituíam propriamente adiantamentos e apenas significavam um meio de facilitar o serviço e evitar embaraços e mesmo reclamações que, por demora nos pagamentos, chegaram até a ser feitas pela imprensa (annexo, fls. 71 a 74).

d) Do proprio thesoureiro Joaquim Pereira da Silva:—que foi entregando á pagadoria diversas quantias, mediante simples recibos do fiel do pagador, os quaes, no dia 31, quando o seu fiel entregou sessenta contos de réis, foram levados em conta e resgatados pelo pedido de *supprimento* de duzentos e cincoenta contos, despachado, no mesmo dia 31, pelo delegado fiscal, mas com data do dia 2 de abril, passando o mesmo fiel do pagador o competente recibo, igualmente com data de 2 de abril;—que ainda mesmo que não houvesse a alludida autorização de duzentos e cincoenta contos seriam entregues no dia 31 para pagamento de despesas do mez subsequente, porque esta tem sido a praxe observada e o cheque da dita quantia de duzentos e cincoenta contos foi extrahido no dia 31, mas com data do dia 2,—em cumprimento do despacho do delegado fiscal, exarado no pedido de *supprimento*;—que, si entregava diversas quantias ao fiel do pagador mediante simples recibos e independente de pedidos formaes de *supprimento*, era porque depositava no mesmo fiel toda a confiança, e, além disso, aquellas importancias eram entregues principalmente para ser feita na pagadoria a separação de notas dilaceradas, que eram substituídas por outras em bom estado, de sorte que no fim do mez o dinheiro estava em boas condições para os pagamentos; que essa praxe foi o resultado de um *acordo* entre elle e o pagador Fabio de Albuquerque Gama, a quem pedia, como ao fiel Carvalho, que fosse recebendo adiantadamente as ditas parcellas, porque não tinha tempo e só dispunha de um fiel, o que não lhe permitia occupar-se com o trabalho de separar notas dilaceradas (annexo, fls. 24 a 30).

E', portanto, evidente que o thesoureiro Joaquim Pereira da Silva, por si ou por seu fiel, retirou dos cofres sob sua guarda diversas quantias, que entregou, sem as formalidades legais, ao fiel da pagadoria, João Flaviano de Carvalho, e sem que dessas quantias houvesse necessidade na mesma pagadoria,—só por commodidade sua, pois não

queria desempenhar um trabalho de sua obrigação, qual a separação de notas dilaceradas.

Pela natureza dos pagamentos dos primeiros dez dias do mez, as cedulas entregues deviam ser de valor relativamente pequeno, o o fiel do mesmo thesoureiro (annexo, fls. 127, 128), declara que eram de 20\$ para baixo e deviam os 194:242\$712 formar um volume bem regular.

Provado, como está, que o cumplice, que ficara occulto na repartição, não podia ter sahido antes de aberta a delegacia ou barrazem contiguo á pagadoria, no dia 2 de abril, por isso que nesse dia foram encontradas fechadas todas as portas e janellas e não se verificou signal algum de violencia, que denotasse a passagem de alguém pelas alludidas portas e janellas, o qua seria impossivel deante da vigilancia das sentinellas, nem tão pouco abertura alguma na coberta do edificio ou vestigios que alli indicassem tal passagem; e não sendo admissivel que, depois de aberta a delegacia ou alfandega, sahisse alguém conduzindo não pequeno volume e passando despercebidamente por deante de empregados, serventes e outras pessoas, e também pelas praças da guarda das duas repartições;—força é concluir que, quando se fechou a delegacia no sabbado 31 de março, já os saldos não existiam no cofre da pagadoria e haviam sido subtraídos em parcellas.

O thesoureiro só podia ir entregando á pagadoria as sommas julgadas necessarias e depois de regularmente demonstrado o destino dado ás sommas anteriormente entregues. E esta foi e ainda é a regra estabelecida no art. 26 do decreto n. 870, de 22 de novembro de 1851, expellido na conformidade da lei n. 563, de 4 de junho de 1850.

Da falta de observancia deste preceito regulamentar resultou a accumulção desnecessaria de dinheiro em poder do fiel do pagador, que os emprestava a juros, os empregava em compras de propriedades e de estabelecimentos commerciaes e até os arriscava no jogo do bicho, em que não pequenas sommas foram devoradas (annexo, fls. 91 a 95, 97, 99, 102, 130 v., 142 v., 199, 203 v. a 265, 265 a 272).

Destas considerações, que logicamente decorrem dos factos, resulta que, si não ha prova de que o thesoureiro Joaquim Pereira da Silva tenha entrado em qualquer combinação com o fiel da pagadoria João Flaviano de Carvalho, é, porém, fóra de duvida que—perante a Fazenda—tem elle responsabilidade; porquanto, ao tempo em que se foi praticando o descaminho dos dinheiros, e mesmo até o momento de tornar-se este conhecido, era sob sua guarda que as sommas deviam achar-se e não em mãos ou poder de outrem, a quem illegalmente os fora entregando ou confiando.

Esta responsabilidade do thesoureiro accentua-se tanto mais quanto é certo que é elle o proprio a declarar que não tivera autorização do Sr. delegado fiscal para aquelle modo proceder, (annexo, fls. 236 e 237), o que por sua vez o mesmo Sr. delegado affirma—quando diz—que ignorava não só as entregas parciaes... e como também o *acordo* que fizeram (o thesoureiro e o pagador). (Annexo, fl. 87, officio n. 20.)

Si é exacta a affirmativa do Sr. delegado fiscal, o que ella prova é que elle não fiscalizou os serviços da thesouraria nem os da pagadoria, pois, si o fizesse, facil seria descobrir, em um balanço inesperado, que o thesoureiro distrahia dinheiros do cofre a seu cargo.

Mas custa a crer que o Sr. delegado não tivesse conhecimento do que se passava na thesouraria e na pagadoria; tudo indica que elle nada ignorava, e si não autorizara oficialmente aquella pratica nella consentia—por excessiva contemplação para com o mesmo thesoureiro.

E' o que se demonstra com os seguintes factos, que em parte são o resumo dos que se acham articulados sob ns. 6 a 11, a fls. 205 do annexo :

1.º, o thesoureiro tinha por costume chegar à repartição depois da hora regulamentar e o Sr. delegado lhe deixava o ponto em aberto (annexo, fls. 209, 211, 213, 213 v., 215 v., 219 v., 223, 226, 227 v. citadas, 228 e 230);

2.º, consentia e até autorizava que o pedido de supprimento fosse de quantia elevada, e que a extracção do cheque e a entrega do dinheiro se fizesse em dia anterior áquelle em que deviam figurar na escripturação, o que foi sem duvida uma praxe adoptada para commodidade do thesoureiro (annexo, fls. 87 cit. e 88);

3.º, o thesoureiro não se queria dar ao trabalho de separar ou fazer separar na thesouraria as notas dilaceradas e em tal estado as entregava na pagadoria; o pagador não quiz estar a representar contra elle ao Sr. delegado e entrou no accordo de prestar-se a ir separando na pagadoria aquellas notas;

A este respeito consta do inquerito que ao escripturario Gedeão Forjaz de Lacerda Junior o pagador referiu-se que o Sr. delegado fiscal, não querendo ordenar que aquelle serviço se fizesse na thesouraria, concordou em que o thesoureiro, mediante recibos particulares, fizesse anticipadamente entregando, para o alludido fim, diversas parcelas á pagadoria (annexo, fl. 213).

O thesoureiro é o proprio a declarar, em seu depoimento de 18 de maio, que o mesmo pagador, já depois de seu depoimento de 3 de abril, lhe referiu que, tendo reclamado do Sr. delegado fiscal providencias contra a pratica de fazer a thesouraria os supprimentos em dinheiro dilacerado, o mesmo Sr. delegado o aconselhara a combinar com o thesoureiro o meio de conciliar as cousas, e que, havendo declarado ao Sr. delegado estar resolvido a representar contra semelhante pratica, elle se externára no sentido de não ser feita tal representação, aconselhando-o a entrar em accordo com o thesoureiro (annexo, fls. 230 e 237 cit.).

4.º, no dia 31 de maio do anno passado, em que se devia ter, pela passagem de saldos, realizado a liquidação e o encerramento definitivo do exercicio de 1898, o thesoureiro tivera aviso para não deixar de comparecer no dia seguinte, 1.º de junho, que, embora santificado, não era feriado; mas o thesoureiro não appareceu e, no dia immediato, achando aberto o ponto, o assignou;

O Sr. delegado fiscal, que parece ter-se irritado com a nenhuma importancia que o thesoureiro ligára á sua ordem, tomou da penna e riscou-lhe a assignatura; mas depois não providenciou sobre a falta, o o thesoureiro, dado como prompto, recebeu integralmente os vencimentos do referido mez (annexo, fls. 206 a 217 A e 281).

5.º, no dia 31 de março o thesoureiro não comparecera á repartição nem mandára as chaves ao seu fiel; e o Sr. delegado fiscal, cruzando os braços com indifferença culpada, sinão criminosa, não tomou a providencia que o dever lhe impunha.

Nem a gravidade do facto—ausencia do thesoureiro exactamente em um dia em que, por terminante disposição legal, se devia proceder o balanço nos cofres a seu cargo—não tendo sequer participado naquella dia o motivo de sua ausencia; — nem a insistencia do inspector de Fazenda em que elle providenciasse energicamente para compellir o thesoureiro a comparecer ou a mandar as chaves ao fiel; nem o dever imposto pela lei e expressamente comprehendido entre as obrigações dos delegados fiscaes — (decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, art. 18, n. 2),—nada o demovera daquella indifferença.

E o thesoureiro só no dia seguinte, domingo—e já de noite—foi que o procurou para explicar a sua ausencia...

E', pois, evidente a excessiva contemplação do Sr. delegado fiscal.

Convem aqui deixar consignadas algumas circunstancias que se prendem ao que, no correr do referido dia 31 de março, se passara com relação ao alludido balanço.

O 3º escripturario Affonso Maria Béda, escripturario da pagadoria desde abril do anno passado, mantendo intimas relações de amizade com o Sr. delegado fiscal, fora, na manhã daquelle dia, á casa do mesmo delegado e lhe dissera que não deixasse de dar o balanço, e isto, mais tarde, na repartição lhe repetiu (annexo fl. 181).

Depois de conhecido o facto criminoso de 2 de abril, o mesmo escripturario Béda, referindo-se á falta do balanço, declarou a empregados da alfandega, em occasião e logar diversos, que houve quem dissuadissem o delegado de mandar chamar o thesoureiro, e que outro não fora sinão o 1º escripturario Elias da Cruz Ribeiro.

Aquelles empregados são o conferente da alfandega José Gomes da Silva e os 2º escripturarios Joaquim dos Reis Lisboa e Ulysses Fragoso de Albuquerque.

O conferente José Gomes, inquerido, declarou:

que, conversando com o escripturario Affonso Maria Béda a respeito do balanço de encerramento, que não se deu no dia 31 de março, emittira a opinião de que se deviam ter vencido todas as difficuldades, para que tal balanço fosse effectuado;—que o referido escripturario Béda disse assim também pensar e que, no dia 31, falando sobre o assumpto com o delegado fiscal, este se manifestára disposto a realizar o alludido balanço;—que, porém, consultando o delegado ao 1º escripturario Elias da Cruz Ribeiro sobre a audiencia do thesoureiro, o mesmo lhe respondera que não cinginha insistir para que o thesoureiro fosse chamado (annexo, fl. 175).

O 2º escripturario Joaquim dos Reis Lisboa:

que o escripturario Affonso Maria Béda lhe referiu que, sabendo que o thesoureiro não vinha á repartição no dia 31 de março, foi pela manhã do mesmo dia á casa do residencia do delegado fiscal e lhe fez ver que não devia deixar de dar balanço nos cofres nesse mesmo dia, por se tratar de balanço obrigatorio;—que o delegado declarou ao mesmo escripturario Béda que daria o balanço;—que, porém, chegando á repartição o delegado e consultando ao escripturario Elias da Cruz Ribeiro, este lhe disse que não insistisse em mandar chamar o thesoureiro (annexo, fl. 179).

O 2º escripturario Ulysses Fragoso de Albuquerque:

que, dias depois do facto da pagadoria (2 de abril) conversando com o escripturario Affonso Maria Béda em sua residencia (dello Ulysses) acerca do balanço que não se dá no dia 31 de março, perguntou ao mesmo Béda, amigo particular do delegado, porque não havia insistido com o mesmo delegado para dar aquelle balanço;—que o escripturario Béda declarou haver insistido, indo á casa do delegado pela manhã e depois na repartição;—que o delegado, quando pretendia mandar chamar o thesoureiro, disse o dissuadiu o escripturario Elias da Cruz Ribeiro, aconselhando-o a não fazê-lo (annexo, fl. 185 v.).

Parecendo-me existir certa divergencia entre as declarações destes tres empregados e as do dito escripturario Affonso Maria Béda, procedeu-se á acareação de fl. 188, expressando-se então o mesmo escripturario, ou explicando-se pela seguinte forma:

que é certo ter fallado a respeito da falta do balanço, convencido de que alguém tivesse dissuadido o delegado de mandar intimar o thesoureiro a

comparecer ou a entregar as chaves ao fiel e de que este alguém fora o escripturario Elias da Cruz Ribeiro, pelo contacto que este tem com o delegado, além de ser certo que em mais serviços o mesmo Elias tem influido, contrariando a marcha regular do serviço, como aconteceu com a ordem que deu em opposição a uma portaria do delegado, mandando que pelo ajudante do escripturario da pagadoria fossem organizados os respectivos balancetes.

Porque seria que o escripturario Affonso Maria Béda fora pela manhã do dia 31 de março lembrar o balanço ao Sr. delegado fiscal e com este tanto insistira?... Este explica que, sendo amigo do Sr. delegado, tem por costume lembrar-lhe qualquer serviço de natureza urgente ou inadiavel; mas esta explicação, só pelo motivo de se dever proceder a balanço no dia 31, não parece procedente, não só porque nas repartições pagadoras não é provavel que passem despercebidas as épocas de balanços, principalmente quando são ellas fixadas em lei, como também porque, tratando-se de um balanço de encerramento de exercicio, quanto mais se approxima o fim do mez de março, tanto mais é lembrado esse encerramento pelas constantes solicitações de pagamentos, para não cahirem as dividas em exercicio findo.

O escripturario Béda permanecia na pagadoria, cujo recinto tem as acanhadas dimensões descriptas na planta de fl. 300; entretanto, em suas declarações de fl. 76 v., tomadas no dia 6 de abril, mostra-se não concededor de muitas cousas; diz—que não sabe si havia entregas de dinheiros á pagadoria, mediante recibos particulares;—que nunca viu o fiel Carvalho a separar—na pagadoria—notas dilaceradas, e sim o pagador, e não sabe si esses dinheiros eram levados em conta por occasião de entregar o thesoureiro a importancia do supprimento feito no ultimo dia do mez, com data do primeiro dia util, do mez subsequente; que não sabe quanto foi que o fiel Carvalho recebeu no dia 31 de março, embora saiba que o pedido de supprimento, despachado neste dia pelo delegado fiscal, fora de 250 contos de réis; finalmente, que depois do dia 2 de abril, foi que ficou sabendo, porque lhe disse o thesoureiro que naquella dia o fiel recebera apenas 60 contos de réis (annexo, fls. 76 v cit. a 82).

Estas declarações contrastam com as seguintes por elle feitas no mesmo dia e constantes do mesmo auto de fls. 76 v citadas: que durante o seu exercicio de escripturario era sempre o fiel Carvalho quem se entendia com o thesoureiro por occasião do recolhimento de saldos; que nunca assistiu a esse recolhimento nem a entregas de supprimentos, mas presume que havia encontros das quantias, visto como nunca viu o fiel Carvalho subir com dinheiro para recolher á thesouraria; que esse encontro se dava com o recolhimento dos saldos de outras estações de arrecadação, cujos responsaveis recebiam a differença entre a quantia a supprir e o saldo a recolher.

O cuidado do escripturario Béda em ir á casa do Sr. delegado fiscal, pela manhã de 31 de março, a insistencia para que elle não deixasse de dar o balanço e a circumstancia de serem intimos os dois, poderão explicar que elle tivera simplesmente em vista lembrar ao Sr. delegado—que aquelle dia era de balanço?

Designado para desempenhar interinamente as funções de pagador o 3º escripturario da alfandega Henrique Borges da Silva, acto submettido immediatamente á consideração do Sr. Ministro, que o approvou, offereceu o inspector ao Sr. delegado fiscal, no mesmo dia daquelle designação, em officio n. 170, algumas indicações que lhe pare-

ceram opportunas e convenientes á boa marcha dos trabalhos (annexo, fls. 43, 44 e 45).

Entre essas indicações estavam a de ser no fim do expediente recolhido á thesouraria o saldo das operações do dia e a de não dever ser autorizado supprimento algum sem prévia verificação de ter sido recolhido o saldo da vespera.

Entretanto, aquelle officio foi como lettra morta e cahiu o serviço em confusão, recolhendo-se diariamente quantias em desacordo com as operações e autorizando o Sr. delegado supprimentos sem a verificação prévia do saldo anterior expressamente recommendado (annexo, fls. 232, 233 e 234).

O pagador interino, que trabalhava sem um auxiliar, como ainda trabalha, porque está desfalecido o pessoal da delegacia e da alfandega e não ha de quem lançar mão para servir de fiel, a custo e atropelladamente organizava a sua escripturação particular, que aliás não podia servir de base para a prestação de suas contas.

Em principio de maio dirigiu-se ao Sr. delegado fiscal e pediu, já adeantada a hora, que o autorizasse a suspender nesse dia os pagamentos, para poder proceder a algumas verificações e recolher o saldo do (annexo, fls. 201 a 203).

O Sr. delegado fiscal recebeu-o mal, e, porque aquelle empregado se referisse ás instrucções que devia cumprir, constantes do citado officio n. 170, do inspector de Fazenda, o mesmo Sr. delegado, enfurecido, arremessou com a penna que tinha em mão, e disse—que as suas ordens é que se cumpriam—que «a repartição estava cheia de mandões, mas elle mostraria que havia de acabar com elles»... (annexo, fls. 201 a 203, 214, 216 e 217, 221 a 224 e 228 v).

E o pagador interino que, ao passo que era repellido pela forma referida, fallava em voz baixa ao Sr. delegado fiscal, retirou-se humilde e visivelmente abatido, sem ter conseguido a providencia que fora pedida (annexo, fls. 217 cit. e 218).

Quando no dia 8 do maio, por ordem do Sr. Ministro, assumiu o inspector as funções de delegado fiscal, ao ter de despachar o pedido de supprimento á pagadoria, verificou haver divergencia entre o saldo mencionado e a quantia recolhida e designou o 2º escripturario Ulysses Frago de Albuquerque para proceder a exame nos documentos e apurar a responsabilidade daquelle exactor, incumbencia de que com presteza se desobrigou, demonstrando a falta de observancia das instrucções contidas no citado officio n. 170, e indicando quanto faltava recolher, o que promptamente foi satisfeito, quer com relação ao mez de abril, quer com relação ao mez de maio (annexo, fls. 232, 233 e 234).

Diziam o 1º escripturario Elias Ribeiro e o escrivão Affonso Bêda que não era possivel observar rigorosamente aquellas instrucções; no entanto, por insistencia do inspector, passou o serviço a ser regularmente desempenhado, recolhendo-se com exactidão os saldos diariamente, daquelle data em diante e não sendo autorizado supprimento algum sem prévia verificação de ter sido recolhido o saldo anterior.

Tornou-se assim exequível diariamente aquillo que se affirmava inexecuível, e que dantes nem mesmo mensalmente se levava a effeito; venceu-se o atrazo da escripturação e desfez-se o cahos.

Por este atrazo, por este cahos, pelas entregas illegaes de dinheiros á pagadoria, pela falta de recolhimentos de saldos nas epochas devidas, pela simulação desse recolhimento, a qual consistia em encontro de contas, pela falta de balanço de encerramento no dia 31 de março é, por conseguinte, evidente a responsabilidade do delegado fiscal; por isso que, si não está provado que tivesse conhecimento antecipado do desfale-

que, para elle concorre, — deixando — por affeição e contemplação — de fazer cumprir as disposições regulamentares.

Essa responsabilidade ainda se accentua, quer pela demora de certas providencias que se impunham depois de conhecido o facto criminoso, occorrido na pagadoria, quer pela attitudo, revelada pelo Sr. delegado, de deixar claro em seus actos — officios ou portarias — que tudo quanto fazia, considerando o caso não como um roubo, como — de força maior, mas como um—desfalque— não era por sua propria vontade, por sua iniciativa, mas por insistencia do inspector de Fazenda.

Assim é que, tendo o inspector lembrado no dia 3 de abril em officio n. 167, apenas recebeu o seu officio n. 13, em que communicava ter requisitado a prisão administrativa do fiel Carvalho, na qual desle a vespera o mesmo inspector insistira, a conveniencia de levar essa providencia ao conhecimento do Dr. procurador da Republica, para que este funcionario pudesse, no interesse da Fazenda, promover quaesquer medidas que julgasse complementares da prisão, entre as quaes se podia comprehender a de busca, nos termos do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, parte segunda, art. 133; só no dia 5, depois de reiterado aquelle officio pelo de n. 127, foi que se dirigiu ao mesmo Dr. procurador, e ainda assim como para desculpar-se enviando-lhe cópias dos officios do inspector (annexo fl. 161).

O Dr. procurador, a quem o Sr. delegado fiscal, declinando de suas attribuições (art. 14), da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, considerou, desde o primeiro momento da descoberta do facto criminoso, a autoridade competente, para providenciar no interesse da Fazenda, respondeu-lhe no dia 9, declarando que não precisava de inspirações de estranhos, e em linguagem de imperativo determinando-lhe que fizesse chegar ao conhecimento do mesmo inspector o conteúdo de seu officio (annexo, fl. 111).

Immediatamente o inspector indagou do Sr. delegado como respondera, em acatamento á autoridade de que é depositario, aquelle officio do Dr. procurador da Republica, e a este dirigiu o officio n. 189 (annexo, fls. 112 e 115).

Respondeu-lhe o Sr. delegado com o officio n. 28, do dia 12 (annexo, fl. 113), e o Dr. procurador, no dia 16, ambos considerando não — um desfalque — mas — um roubo — o facto da pagadoria (annexo, fl. 117).

Ao Sr. delegado achou conveniente o inspector dirigir então o officio n. 191 (annexo, fl. 123), e, quanto ao do Dr. procurador lh'o devolveu com uma nota (annexo, fl. 119).

(Continúa.)

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas licenças com soldo e rações, para residirem fóra do Asylo, aos seguintes invalidos:

1º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Raymundo Cyriaco Pedroso e marinheiro nacional de 2ª classe José Bernardo, no Estado do Maranhão; marinheiro nacional de 2ª classe Francisco Soares do Prado, no Estado do Piahy, e soldado do corpo de infantaria de marinha Napoleão Francisco Ferreira, nesta capital.

### Expediente de 16 de julho de 1900

Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, autorizando a mandar entregar, mediante as formalidades legais, ao consul da Republica Franceza, nesta capital, o espolio que se acha recolhido ao mesmo Commissariado, pertencente ao machinista Maximo Barden, fallecido a 13 de junho ultimo, no Hospital de Marinha.

— Ao Quartel General, declarando haver resolvido, com relação á proposta do comandante do cruzador «Republica» para serem substituidos os tres mastros desse navio, revestidos de vergas, que se acham inuteis, por dous tão somente apropriados para signaes; que sejam conservados os tres mastros com latinos e entregues ao Arsenal de Marinha desta capital as referidas vergas.

— A' Escola Naval, declarando que deixa de ser attendido o requerimento em que Justino Ovidio Leonardo pede providencias sobre o pagamento das diarias a que seu filho, o alumno do curso de machinistas dessa Escola Aulcine Leonardo, tem direito, como addido ás officinas do Arsenal de Marinha desta Capital, visto não haver no orçamento actual recursos para occorrer a tal pagamento.

— Ao Arsenal de Marinha da Capital Federal, concedendo ao aprendiz da officina de limadores desse Arsenal Tertuliano Menezes de Campos dous mezos de licença para tratar-se, independentemente de inspecção de saude, visto já se achar o mesmo recolhido ao Hospital da Veneravel Ordem Terceira da Penitencia.

— A' Capitania do Rio, concedendo a licença requerida pela Empreza Industrial Brasileira, affm de que o vapor *Rosca*, de sua propriedade, siga viagem até Pernambuco, devendo logo que regressar a este porto submeter-se á competente vistoria.

— A' Associação da Praticagem do Paraná, declarando, de accordo com o parecer do conselho naval, emitido em consulta n. 8409, de 2 do corrente, que não está no caso de ser aceita a proposta constante do officio n. 51, de 8 do mez passado, no sentido de ser alterado o art. 66 do regulamento annexo ao aviso de 6 do novembro de 1890, e na organização de uma nova tabella para pagamento da taxa de praticagem pelos serviços extraordinarios dessa associação.

Dia 17

### Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas com o credito de 1:533\$, para attender as despesas com o augmento das rações dos invalidos alli residentes.—Communicou-se á Contadoria e á citada Delegacia;

Solicitando o pagamento, na importancia de 350\$, de é credor o cirurgião Dr. Rento da Franca Pinto de Oliveira (Tarcez, conforme o processo sob n. 3.440);

— Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, declarando, em vista da situação do commercio, que tende a melhorar com a ascensão progressiva das taxas cambias, permittido ao governo encontrar, dentro em breve, preços mais vantajosos do que actualmente para os fornecimentos de que precisar, ter resolvido que a abertura de concorrência para os supprimentos á Marinha, no exercicio proximo futuro, fique adiada até outubro findouro, época em que deve pedir instrucções sobre o assumpto. — Deu-se conhecimento ao Commissariado.

Recommendando, á vista das providencias solicitadas pelo Ministerio da Fazenda, no sentido de evitar que as escripturas lavradas na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, para aquisição de immoveis pela União, apresentem discordancia entre as plantas e os termos do ajuste, que de ora em diante a descripção de taes immoveis seja feita, nos alludidos termos, de modo que estes não divirjam das plantas a que se referem, principalmente quanto ao perimetro do terreno adquirido.—Communicou-se á Contadoria.

— Ao director da Praticagem do Rio Grande do Sul, autorizando a providenciar para que a espia partida, que se acha carregada ao commissario do vapor *Jaguardo* e que se inutilizou durante o soccorro prestado ao lugar *Maresca*, seja entregue ao capitão do mencionado navio.

— Ao Quartel General, transmittindo a certidão passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Bahia acerca das contribuições para o Asylo dos Invalidos realizadas pelo exremador do extinto Arsenal de Marinha do referido Estado, Manoel Elenterio de Moraes.

— Autorizando a mandar lançar nos assentamentos do engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Severiano Antonio de Castilho o elogio constante do officio n. 14, de 9 de janeiro do corrente anno, do inspector do Arsenal de Marinha desta Capital, que junto so remette.

— A' Carta Maritima, autorizando, conforme propoz em officio n. 403, de 7 do corrente, a mandar ao Estado da Bahia o ajudante da directoria de pharões dessa repartição, capitão-tenente Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim, que vae ser encarregado de dirigir a montagem do pharol de Belmonte, para proceder á verificação e encaixotamento do respectivo material, em deposito no extinto Arsenal de Marinha do referido Estado. — Expediu-se aviso nesse sentido á Capitania do Porto da Bahia e comunicou-se á Contadoria.

— A' Capitania da Bahia, autorizando a mandar pessar segunda via da carta do machinista mercante Carlos José Murinho, conferida pelo extinto arsenal desse Estado em 24 de setembro de 1894, remetendo-a a esta secretaria, afim de ser entregue ao mesmo, conforme requereu.

#### Requerimento despachado

2º tenente Mario Ramos. — A' vista da informação, indeferido.

### Ministerio da Guerra

#### Requerimentos despachados

Alferes Antonio Paes de Sá Barreto. — Complete o sello do requerimento e sello o documento.

Alferes José Athanasio da Cruz. — Justique-se perante o conselho para anuar a verdade. Empresa Progresso de Hime & Comp. — Dê-se certidão. A' contadoria.

Herculia Augusta de Lima Franco. — Deferido, devendo exhibir nesta Secretaria de Estado os titulos dos menores Laura, Amanda e Carlos.

Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque. — Indefido, em vista das resoluções de 19 de julho e 22 de agosto de 1821 e 28 de março de 1833.

Capitão Luiz Accacio Leyraude e soldado Raphael Joaquim Rodrigues. — Indefido.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### Expediente de 27 de julho de 1900

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De \$ 85-15-0 a Pacheco, Leal & Moreira, fornecimento de carvão á Estrada de Ferro Central do Brazil em junho ultimo (aviso n. 1.653);

De 7\$ a Cesar Gomes & Comp., idem á mesma estrada em maio ultimo (aviso n. 1.654);

De 600\$725 a diversos, idem idem em maio ultimo (requisitado por officio n. 800, aviso n. 1.655);

De 382\$600 idem, idem idem em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 801, aviso n. 1.656);

De 935\$ a Borlido Moniz & Comp., idem idem em abril ultimo (aviso n. 1.657);

De 13\$640 aos mesmos, idem idem em abril ultimo (aviso n. 1.658);

De 2\$700 a Leite & Vianna, idem idem em abril ultimo (aviso n. 1.659);

De 100\$ a Cesar Gomes & Comp., idem idem em março ultimo (aviso n. 1.660);

De 746\$595 a diversos, idem idem em março e maio ultimos (requisitado por officio n. 807, aviso n. 1.661);

De 42\$ á Empresa Transporte de Cargas, transportes feitos para a mesma estrada em janeiro e março ultimos (aviso n. 1.662);

De 10:688\$244 a Hime & Comp, fornecimentos á mesma estrada em maio ultimo (aviso n. 1.665);

De 5:758\$125 a Borlido, Moniz & Comp., idem idem em abril e maio ultimos (aviso n. 1.666).

— Providenciou-se:

Para que no Thesouro Federal fosse recebida da South American Cable Company a quantia de 23:550\$538 e mais francos 6.777,66 proveniente de renda arrecadada pela mesma companhia em trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos, e a esta pertencente, relativa ao 1º trimestre do corrente anno (aviso n. 1.663);

Para que fosse no mesmo thesouro restituida á mesma companhia a quantia de 122:133\$916, proveniente das taxas que no primeiro trimestre do corrente anno foram por sua conta arrecadadas pela Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 1.664).

#### Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1900

Advogado João Gonçalves Pedreira Ferreira, pedindo certidão do titulo de pensão do montepio expedido em favor de D. Ambrosina Edwiges de Oliveira Feital, viuva do contribuinte João Mariano de Noronha Feital, como mãe de um filho de vida uterina. — Dê-se.

Maximo Antonio Barbosa Junior, exonerado do cargo de praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, apresentando documentos para serem reunidos á sua petição em que solicitou continuar como contribuinte do montepio. — Compareça nesta directoria.

Coronel reformado do exercito José Manoel da Silva, pedindo que se remetta ao Ministerio da Fazenda o seu requerimento de recurso contra o despacho desta directoria que indeferiu o seu pedido de pensão. — Deferido.

#### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 27 do corrente, foram concedidas garantias provisórias:

Por tres annos, a Lucas Peshuan e Charles Gabriel, francezes, industriaes, domiciliados nesta Capital, por seus procuradores Jules Géraud Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de—Novo processo de desagregação das lantastextis;

A Carlos Silva, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, e pelos mesmos procuradores, para sua invenção de — Fogão aperfeiçoado, denominado Fogão Carlos Silva.

#### Exame prévio

João José de Macedo e Jayme Christiano Ferreira Serra, pedindo privilegio para sua invenção de—Uma nova applicação do jogo de bilhar, denominada « Academia de bilhar ». — Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde.

#### Requerimentos despachados

Tenente-coronel Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho, pedindo porte franco pelo Correio para toda correspondencia dos voluntarios da patria no interior da Republica. — Indefido.

Joaquim Gonçalves da Rocha Mattos, pedindo sua reintegração no cargo de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Indefido.

### Ministerio das Relações Exteriores

N. 8 — 3ª Secção — Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 15 de maio de 1900.

Exm. Sr. Ministro — Em cumprimento do que determina o regulamento consular, venho apresentar-vos os quatro mappas inclusos demonstrativos do movimento de commercio e navegação, que teve lugar entre o Brazil e o Paraguay, no decurso do primeiro trimestre do corrente anno.

Tendo estado fechados todos os portos brasileiros para as proclencias paraguayas até os ultimos dias do mez de março ultimo, em consequencia da epidemia da peste bubonica que infelicitou este piz durante cerca de sete mezes, o movimento acima mencionado foi quasi nullo. Nenhuma embarcação procedente do Brazil entrou nos portos deste districto consular, apenas sahiram tres com 708 toneladas de registro e 77 tripulantes, levando varios generos no valor de \$12.170.00 com destino á portos do Estado de Matto Grosso, como se vê pelos mappas ns. 1 e 3.

O mappa n. 2 vae em branco, por não ter havido nenhuma exportação do Brazil para os portos do Paraguay durante o referido trimestre e o n. 4 mostra a cotação do cambio, a taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Assumpção, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno.

São estas as informações que tenho a honra de submeter á vossa consideração.

Saúde e fraternidade. — E. Drolher Fasciotti, Consul geral.

Ao Exm. Sr. Dr. Olyntho de Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e o porto de Assumpção, no 1º trimestre do anno de 1900

#### ENTRADAS

Não entrou nenhuma embarcação procedente do Brazil, durante o periodo a que se refere este mappa

#### SAHIDAS

| EMBARCAÇÕES       | NUMERO | TONELAGEM | EQUIPAGEM | VALOR EXPORTADO |
|-------------------|--------|-----------|-----------|-----------------|
| Brazileiras.....  | 2      | 559       | 47        | —               |
| Estrangeiras..... | 1      | 149       | 30        | —               |
| Total.....        | 3      | 708       | 77        | \$ 12.170.00    |

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 15 de maio de 1900. — E. Drolher Fasciotti, Consul geral.

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça de Assumpção, durante o 1º trimestre do anno de 1900

Não houve importação do Brazil durante o periodo a que se refere este mappa

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 15 de maio de 1900 — E. Drolher Fasciotti, Consul geral.

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do porto de Assumpção para o Brazil, durante o 1º trimestre de 1900

| GENEROS               | PESO OU MEDIDA | DIREITOS DE ALFANDEGA | QUANTIDADE EXPORTADA | PREÇOS   |           |          |
|-----------------------|----------------|-----------------------|----------------------|----------|-----------|----------|
|                       |                |                       |                      | Janeiro  | Fevereiro | Março    |
| Azeite de tarlago.... | Kilo           |                       | 450                  | \$ 2.00  | \$ 1.95   | \$ 1.80  |
| Biscoutos.....        | »              |                       | 500                  | 0.70     | 0.75      | 0.80     |
| Banha de porco.....   | »              |                       | 1.000                | 1.10     | 1.50      | 1.60     |
| Batatas.....          | »              |                       | 1.900                | 0.40     | 0.50      | 0.60     |
| Banha de vacca.....   | »              |                       | 420                  | 1.00     | 1.10      | 1.20     |
| Cebolas.....          | »              |                       | 300                  | 0.60     | 0.65      | 0.50     |
| Farinha de trigo....  | »              |                       | 9.000                | 0.50     | 0.45      | 0.40     |
| Farelo.....           | »              |                       | 3.600                | 0.20     | 0.25      | 0.15     |
| Fumo em folha.....    | »              |                       | 1.800                | 2.25     | 2.10      | 2.00     |
| Garrações vasio.....  | Um             |                       | 650                  | 2.50     | 2.25      | 2.75     |
| Massas alimenticias.. | Kilo           |                       | 814                  | 0.90     | 0.80      | 0.70     |
| Milho.....            | »              |                       | 4.200                | 0.30     | 0.20      | 0.15     |
| Madeira aparelhada..  | »              |                       | 22.500               | Diversos | Diversos  | Diversos |
| Taboas de cedro.....  | »              |                       | 3.800                | »        | »         | »        |

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 15 de maio de 1900.— E. Drolher Fasciotti, Consul geral.

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de Assumpção, correspondente ao 1º trimestre do anno de 1900

| CAMBIO              |           |           |           |
|---------------------|-----------|-----------|-----------|
| DESTINO             | JANEIRO   | FEVEREIRO | MARÇO     |
| Sobre o Brazil..... | 235 @ 245 | 250 @ 270 | 260 @ 280 |
| » Buenos-Ayres....  | 350 @ 370 | 340 @ 360 | 360 @ 380 |
| » Montevideo.....   | 850 @ 875 | 820 @ 850 | 840 @ 870 |
| » a Europa.....     | 800 @ 830 | 790 @ 810 | 780 @ 800 |

| TAXA DE DESCONTOS |         |           |       |
|-------------------|---------|-----------|-------|
| ORIGEM            | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO |
| Nos bancos.....   | 14 %    | 12 %      | 11 %  |
| Em praça.....     | 20 %    | 18 %      | 16 %  |

| PREÇO DO FRETE                          |                |           |         |
|-----------------------------------------|----------------|-----------|---------|
| DESTINO                                 | JANEIRO        | FEVEREIRO | MARÇO   |
| Carga por cada 11 1/3 kilos             |                |           |         |
| Porto Murtinho....                      | \$ 0.60 @ 0.90 | o mesmo   | o mesmo |
| Corumbá.....                            | \$ 0.70 @ 1.00 | »         | »       |
| Gado vacuno e cavallar por cada animal: |                |           |         |
| Porto Murtinho....                      | \$ 20 @ 25     | »         | »       |
| Corumbá.....                            | \$ 30 @ 35     | »         | »       |

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil em Assumpção, 15 de maio de 1900.— E. Drolher Fasciotti, Consul geral.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 27 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Villaboim, procurador geral do districto.

Não houve julgamento por não estar completo o numero de juizes.

#### PASSAGENS

##### Appellações crimes

Ns. 505 e 534—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 533—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

##### Appellações civeis

Ns. 2.006 e 2.058—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.748—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.792 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

#### Appellações commerciaes

N. 1.841 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 1.334, 1.742 e 1.892—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 1.853 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 27 DE JULHO DE 1900

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espinola, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Souza Pittanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Afonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do districto

#### JULGAMENTO

##### Ação rescisoria

N. 1—Relator, o Sr. desembargador Espinola; autora, D. Adelaide Augusta de Almeida Brito; réo, capitão Francisco José Freire.—Julgaram improcedente a acção.

## RENDAS PUBLICAS

### ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 26 de julho de 1900..... 4.179:735\$489

Idem do dia 27 :

Em papel... 154:698\$119

Em ouro.... 25:659\$301

180:355\$420

Em igual periodo de 1899... 5.023:006\$590

#### RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 26 de julho de 1900..... 1.662:681\$807

Idem do dia 27..... 89:375\$378

1.752:056\$035

Em igual periodo de 1899... 1.655:383\$500

#### RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 27 de julho de 1900..... 9:537\$466

Idem do dia 1 a 27..... 284:113\$751

Em igual periodo de 1899... 721:111\$763

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**— Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.— Avisos:

N. 1.459, de 5, pagamento de 99\$260 a Mendes Marques & Comp., de fornecimento à Repartição Geral dos Telegraphos, em março proximo findo;

N. 1.461, de 5, idem de 639\$750, a diversos, de fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 1.580, de 19, idem de 27\$254, a Dias Garcia & Comp., de fornecimento a mesma Estrada, no dito mez;

Ns. 1.582, 1.583 e 1.587, de 19, idem de 50\$, 38\$ e 820\$300, de fornecimento à Directoria Geral dos Correios, em fevereiro, maio e junho do corrente anno;

N. 1.599, de 21, idem de 4:123\$139, a diversos, de fornecimento à Inspeção Geral de Obras Publicas, em março e abril;

Ns. 1.601 e 1.602, de 21, idem de 25:000\$ à Empresa Viação do Brazil, de subvenção por viagens feitas pelos vapores da dita companhia, em abril e maio ultimos;

N. 1.607, de 21, idem de 306\$, de folha dos transportes dos guardas, conductores e estafetas da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.604, de 21, idem de 20:999\$400 à Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento de carvão à Estrada de Ferro do Ouro, em fevereiro ultimo;

N. 1.633, de 24, idem de 192\$ a Leuzinger & Comp., de fornecimento à Inspectoria Geral de Illuminação, em junho proximo passado;

N. 1.640, de 25, idem de 22:282\$674, a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brazil, em fevereiro a junho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.586, de 20, pagamento de 6:837\$390, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Benjamin Constant, em maio findo;

N. 1.587, de 20, idem de 4:442\$352, da folha de vencimento do pessoal do Instituto Serrotherapico Federal, relativas ao mez de maio e junho.

— Ministerio das Relações Exteriores —

Aviso n. 138, de 23 do corrente, pagamento de 711\$ à Repartição Geral dos Telegraphos, por serviços telegraphicos executados, em janeiro ultimo, para o mesmo Ministerio.

—Ministerio da Fazenda—Officio n. 54, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, pagamento de 200\$, de funeral e luto do escrevente da Casa de Detenção Innocencio José Corrêa de Moraes.

Exercicios findos—Requerimentos:

De D. Julia Maria Borges, pagamento de 302\$, de funeral e luto de seu filho o agente da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Candido Teixeira Borges e do resto a pagar do exercicio de 1898;

Do Dr. Francisco Braulio Pereira, idem de 239\$999, de vencimentos relativos ao periodo de 10 de agosto a 31 de dezembro de 1893, em que substituiu o lente da 2ª cadeira de clinica medica da Faculdade da Bahia;

Da Sociedade Anonyma O Paiz, idem de 196\$200, de publicações em 1897;

De Joaquim Adelino da Silva, como tutor da menor Antonietta, filha do conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de 82\$322, de pensão do montepio no periodo de novembro a dezembro de 1898;

De João Muniz de Sá, idem de 101\$626, de vencimentos do servente de 2ª classe dos orgulhadores da officina de obras hydraulicas, relativos aos mezes de novembro e dezembro de 1898;

De José L. Brandão & Comp., idem de 380\$, de fornecimento de uma secretária ao Ministerio da Marinha em 1898.

Ministerio da Guerra—Aviso n. 452, de 24 do corrente, pagamento de diversas contas de fornecimentos à Intendencia Geral da Guerra, no total de 29:134\$240.

**Caixa Economica e Monte de Soccorro** — Reuniu-se hontem ao meio-dia, em sessão ordinaria, o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. B. de Quartin.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Seguiu-se a discussão e approvação de algumas deliberações relativas aos estabelecimentos.

Depois da sessão ordinaria o conselho fiscal constituiu-se em commissão para proseguir na discussão do projecto de reforma regulamentar das Caixas Economicas da União.

Foi discutido e approvado todo o capitulo 2º do projecto, ficando a nova reunião marcada para sexta-feira proxima, ao meio-dia.

**Novo concorrente no mercado de café**—O Queensland appareceu, pela primeira vez, como productor nos mercados desse importante genero; os corretores inglezes, a quem foram apresentadas as amostras, classificaram o novo producto como bom e comparavel com o da America Central.

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha**— Repartição da Carta Maritima— Mappa das observações feitas a 0h.m de Greenwich na 1ª. decada do mez de junho de 1900 pela Comissão de Melhoramentos do Porto de Pernambuco.

Posto de observação—Torre do Arsenal de Marinha

Lat. approximada 8° 3' 54" S Long. approximada 34° 52' 43" W. Grw.

| ÉPOCAS       |      | THERMOMETRO      |       |      |                   | VENTO           |          | ATMOSFERA | NUVENS  |            | MAR | IDADE DA LUA | ESTADO DO TEMPO DURANTE AS 24 HORAS ANTECEDENTES |
|--------------|------|------------------|-------|------|-------------------|-----------------|----------|-----------|---------|------------|-----|--------------|--------------------------------------------------|
| Horas locais | Dias | BAROMETRO — a 0° | Seco  | t—t' | Humidade relativa | Tensão do vapor | Direcção | Força     | Especie | Quantidade |     |              |                                                  |
|              |      | m/m              | o     | o    | %                 | m/m             |          |           |         |            |     | d            |                                                  |
| 9h 40m a     | 1    | 761.19           | 28.4  | 5.2  | 62.2              | 17.94           | SE       | 2         | b       | K. N. C    | 6   | 4            | 3.88 Encoberto.                                  |
|              | 2    | 761.11           | 26.2  | 2.8  | 78.0              | 19.68           | S        | 2         | cl      | K. C       | 4   | 3            | 4.88 Claro. Chuva ao 1/2 d.                      |
|              | 3    | 760.70           | 25.2  | 1.8  | 85.0              | 20.30           | S        | 4         | sm      | K. N. C    | 6   | 2            | 5.88 Encoberto. Chuva diversas vezes.            |
|              | 4    | 760.58           | 24.8  | 1.6  | 87.0              | 20.16           | Calma.   | 0         | sm      | N. K       | 9   | 2            | 6.88 Encoberto. Chuva pela manhã e à noite.      |
|              | 5    | 761.30           | 24.6  | 1.0  | 91.6              | 21.05           | SE       | 5         | e       | N          | 10  | 5            | 7.88 Encoberto. Muita chuva durante todo o dia.  |
|              | 6    | 761.11           | 26.6  | 3.6  | 72.0              | 18.67           | SE       | 6         | sm      | K. N. C    | 7   | 4            | 8.88 Encoberto. Chuva pela madrugada.            |
|              | 7    | 761.17           | 26.4  | 3.2  | 75.0              | 19.17           | S        | 3         | cl      | K. C       | 3   | 3            | 9.88 Encoberto.                                  |
|              | 8    | 761.09           | 27.4  | 2.8  | 78.6              | 21.20           | Calma.   | 0         | cl      | K. C       | 2   | 3            | 10.88 Encoberto.                                 |
|              | 9    | 760.67           | 26.2  | 2.6  | 79.6              | 20.06           | Calma.   | 0         | cl      | K. C       | 3   | 2            | 11.88 Encoberto. Chuva diversas vezes.           |
|              | 10   | 760.79           | 25.2  | 2.0  | 83.2              | 19.91           | Calma.   | 0         | cl      | K. C       | 4   | 2            | 12.88 Encoberto. Chuva pela madrugada.           |
| Médias..     |      | 760.96           | 26.10 | 2.66 | 79.22             | 19.82           | —        | 2.2       | —       | —          | 5.4 | 3.0          |                                                  |

O observador, *Elesbão Capitulino de Mendonça Ribeiro.*

**Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 26 de julho de 1900 (quinta-feira):**

| HORAS      | BAROMETRO<br>A 0° | TEMPERATURA<br>DO AR | TENSÃO DO<br>VAPOR | HUMIDADE<br>RELATIVA | DIRECÇÃO DO<br>VENTO | ESTADO DA<br>ATMOSPHERA | ESPECIE DE<br>NUVENS | QUANTIDADE<br>DE NUVENS |
|------------|-------------------|----------------------|--------------------|----------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
|            | m/m               | °                    | m/m                | %                    |                      |                         |                      |                         |
| 3 a.....   | 761.01            | 16.3                 | 14.51              | 87.5                 | W                    | —                       | —                    | —                       |
| 6 a.....   | 761.26            | 18.5                 | 13.66              | 83.1                 | WNW                  | Claro                   | ..                   | 0                       |
| 9 a.....   | 762.42            | 22.1                 | 14.30              | 72.0                 | E                    | Idem                    | ..                   | 0                       |
| 1/2 d..... | 761.83            | 24.9                 | 13.80              | 59.7                 | NNW                  | Idem                    | ..                   | 0                       |
| 3 p.....   | 760.44            | 25.0                 | 13.47              | 57.0                 | SE                   | Muito claro             | ..                   | 0                       |
| 6 p.....   | 760.98            | 24.0                 | 14.94              | 67.0                 | ESE                  | Muito bom               | s                    | 10                      |
| 9 p.....   | 762.19            | 22.0                 | 14.51              | 74.0                 | ENE                  | Muito claro             | ..                   | 0                       |
| 1/2 n..... | 762.71            | 20.8                 | 14.51              | 75.5                 | WSW                  | —                       | —                    | —                       |

Temperatura maxima exposta..... 27°5  
 > > à sombra..... 26°2  
 > minima..... 18°0  
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 3m/m  
 Chuva em 24 horas.....  
 Duração do brilho solar..... 91.90

## Observações

Notou-se grande scintillação no brilho das estrellas.

## BOLETIM MAGNETICO

Declinação=8° 00' 05" NW

Inclinação=—13°.25 (extremo norte para cima)

OBSERVAÇÕES À 0<sup>h</sup> M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS

(9<sup>h</sup>07<sup>m</sup> t. m. da Capital)

| PORTOS DE OBSERVAÇÃO | ESTADO DO CÉU  | ESTADO<br>ATMOSFÉRICO | METEOROS       | DIRECÇÃO DO<br>VENTO | FORÇA       | ESTADO DO<br>MAR | ESTADO ATMOS-<br>FÉRICO NA<br>VESPERA |
|----------------------|----------------|-----------------------|----------------|----------------------|-------------|------------------|---------------------------------------|
| Bolíem.....          | —              | —                     | —              | —                    | —           | —                | —                                     |
| S. Luiz.....         | Meio encoberto | Incerto               | Nevoeiro tenue | E                    | Aragem      | Tranquillo       | Sombrio                               |
| Parnahyba.....       | Limpo          | Claro                 | Nevoeiro alto  | ENE                  | Fresco      | —                | Claro                                 |
| Fortaleza.....       | Quasi limpo    | Muito claro           | —              | ESE                  | Aragem      | Chão             | Claro                                 |
| Natal.....           | Encoberto      | Sombrio               | Chuva          | SSE                  | Muito fraco | Chão             | Mão                                   |
| Parnahyba.....       | Encoberto      | Sombrio               | Chuva          | S                    | Fraco       | —                | Encoberto                             |
| Recife.....          | Meio encoberto | Variavel              | Aguaceiros     | SE                   | Fresco      | Peq. vagas       | Incerto                               |
| Maceió.....          | Meio encoberto | Bom                   | —              | SE                   | Fresco      | —                | Bom                                   |
| Aracajú.....         | Meio encoberto | Incerto               | —              | SE                   | Regular     | Peq. vagas       | Bom                                   |
| Bahia.....           | Meio encoberto | Incerto               | Chuva          | SE                   | Fraco       | Chão             | Variavel                              |
| Victoria.....        | Meio encoberto | Variavel              | —              | NE                   | Fresco      | Peq. vagas       | Variavel                              |
| Santos.....          | Limpo          | Claro                 | Nevoeiro baixo | NE                   | Aragem      | —                | Bom                                   |
| Paranaguá.....       | Quasi encob.   | Incerto               | —              | N                    | Bafagem     | —                | Sombrio                               |
| Florianopolis.....   | Quasi encob.   | Sombrio               | —              | NNE                  | Fraco       | —                | Sombrio                               |
| Rio Grande.....      | Quasi limpo    | —                     | —              | N                    | Regular     | Peq. vagas       | —                                     |

## Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 26 de julho de 1900.

| HORAS       | Barometro<br>a 0° | Tempera-<br>tura<br>centigrada | Tensão<br>do vapor | Humidade<br>relativa | VENTOS |          | céu     |        | Chuva pelos<br>registradores | Phenomenos<br>diversos | Observador |
|-------------|-------------------|--------------------------------|--------------------|----------------------|--------|----------|---------|--------|------------------------------|------------------------|------------|
|             |                   |                                |                    |                      | Força  | Direcção | Fracção | Nuvens |                              |                        |            |
| 1 h. m....  | 761.3             | 20.0                           | 14.3               | 82                   | 0.0    | NW       | 0.0     | —      | 0.0                          |                        |            |
| 4 h. m....  | 761.0             | 18.8                           | 15.2               | 94                   | 3.7    | NW       | 0.0     | —      |                              |                        |            |
| 7 h. m....  | 761.7             | 19.6                           | 13.4               | 79                   | 1.8    | NE       | 0.0     | —      |                              | Fraco                  |            |
| 10 h. m.... | 762.4             | 22.2                           | 14.4               | 72                   | 1.0    | NE       | 0.1     | K.     |                              |                        |            |
| 1 h. t....  | 761.2             | 25.1                           | 12.8               | 54                   | 1.0    | SE       | 0.2     | C. K.  |                              |                        |            |
| 4 h. t....  | 760.4             | 23.4                           | 12.7               | 59                   | 6.6    | SE       | 0.1     | K.     |                              |                        |            |
| 7 h. t....  | 761.3             | 22.6                           | 14.6               | 72                   | 2.9    | ENE      | 0.4     | CK. K. |                              |                        |            |
| 10 h. a.... | 761.7             | 21.3                           | 14.0               | 74                   | 2.7    | —        | 0.2     | K.     |                              |                        |            |
| Média.....  | 761.38            | 21.63                          | 13.93              | 73.3                 | 2.5    | —        | 0.1     | —      |                              |                        |            |

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. tarde, 26.3; minimo 7 h. manhã, 18.4.

Evaporação em 24 horas 2.4.

**O Capim limão**—E' bem conhecido de sul a norte o capim limão ou capim de cheiro, que fornece apenas, entre nós, um aroma agradável, mas inutil, na economia da fazenda, sendo aliás uma planta industrial de primeira ordem.

Não somos, porém, os únicos a desprezar as vantagens que delle poderíamos tirar; os portugueses de S. Thomé, de Gabão e de Guiné, que o cultivaram primeiro, o aproveitam apenas para extrahir o *seri*, oleo medicamentoso de pouco uso, e aromatizar a aguardente.

O *Andropogon schornanthus* L., *belgata* ou *chá do Gabão* dos portugueses, o nosso *capim limão* ou *capim cidreira*, fornece uma essencia muito estimada, superior á essencia de *cidreira da India*, produzida pelo *A. nardus* L..

Entretanto, esse ultimo, o *Lemongrass* dos inglezes, occupava, em Ceylão, no principio do anno corrente, dous mil hectares de campos, que, durante os dez primeiros mezes de 1898, forneceram á exportação mais de um milhão de libras de essencia da cidreira.

Em Singapura, nos *Straits Settlements*, a superficie, plantada de *Lemongrass* é de quinhentos hectares.

Em Java, a par com os melhoramentos no beneficiamento do café, e para remelhar a sua depreciação, iniciaram, ha poucos mezes, essa cultura, que ganha todos os dias novo terreno.

Em nosso paiz a sua cultura seria vantajossissima, por ser quasi espontaneo o seu desenvolvimento.

**Escola Nacional de Bellas Artes**—No proximo 1º de agosto termina o prazo de recepção das obras d'arte da secção de escultura, gravura de medalhas e padras preciosas destinadas a 7ª exposição geral que inauguram-se ha a 1 de setembro, nesta escola.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Pelotas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *União*, para Mossoró, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8.

Pelo *S. Ignácio de Loyola*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior da até as 9 1/2, ditas com o porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Itaperuna*, para Paranaguá, Florianopolis e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Colônia*, para Lazareto e Santos, recebendo impressos até as 4 horas da manhã, cartas para o interior até as 4 1/2, ditas com porte duplo até as 5.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com o porte duplo até as 9.

Pelo *Colbenz*, para Antuerpia, Rotterdam e Bremen, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Nota — Permutação de fundos com Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até as 2 1/2 horas da tarde.

— Convida-se o Sr. José Fortini, destinatario de uma carta registrada, a comparecer na 6ª secção desta repartição, afim de prestar esclarecimentos.

## EDITAES E AVISOS

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURSO AO PROVIMENTO DA SERVENTIA VITALICIA DO 8º OFFICIO DO TABELLIÃO DE NOTAS DESTA CAPITAL

Pela Directoria da Justiça da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores se faz publico que se acha aberta, nesta repartição, pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento da serventia vitalicia do 8º officio de tabelião de notas desta Capital, vago pelo fallecimento do respectivo sorventuario, coronel Antonio Herculano da Costa Brito, devendo os interessados apresentar nesta directoria seus requerimentos instruidos nos termos dos arts. 210 e 213 do regulamento anexo ao decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885, com os seguintes documentos em original:

Auto de exame de sufficiencia;  
Certificado dos exames da lingua portugueza e arithmetica;

Folha corrida;  
Certidão de idade;

Atestado medico de capacidade physica  
Certidão, no caso de ser menor de 30 annos, de ter satisfeito a obrigação da lei n. 2.556, de 26 de setembro de 1874;

Procuração especial, si requererem por procurador, e fé de officio, si os pretendentes forem officiaes voluntarios ou honorarios do exercito.

Capital Federal, 6 de julho de 1900.—  
*Copertino do Amaral*, director geral.

### Caixa de Amortização

Faz-se publico que, no dia 28 do corrente, ás 12 horas da manhã, na Secção de substituição do papel moeda desta repartição, em presença da Junta Administrativa e assistencia do Director Geral da Contabilidade do Thesouro Federal, se procedera á conferencia de 666.542 notas do Governo, de diversos valores, series e estampas, na importancia de 5.125.067\$000, que no trimestre ultimo de abril a junho foram substituidas por dilaceradas; sendo 101.071 de \$500 — 125.767 de 1\$—69.554 1/2 de 2\$—37.744 de 5\$—28.987 de 10\$—41.857 1/2 de 20\$—31.743 de 50\$—1.057 de 100\$—3.941 de 200\$—252 de 500\$ na totalidade de 444.944 notas no valor de 4.388.201\$500 trocadas nesta repartição; 65.629 de \$500—71.002 de 1\$—46.427 de 2\$—23.073 de 5\$—7.030 de 10\$—4.874 de 20\$—2.523 de 50\$—331 de 100\$—479 de 200\$ na totalidade de 221.398 notas, na importancia de 734.865\$500 de remessas dos Estados; e 200 de 10\$ na importancia de 2.000\$000 de moeda de bronze.

Na mesma occasião serão conferidas 182.681 1/2 notas de diversos bancos emissores, substituidas por celluladas do Governo, de conformidade com a Lei n. 427, de 9 de dezembro de 1893, dos mezes de abril a junho do corrente anno na importancia de 10.997.135\$ sendo 283 notas de 5\$—87.844 1/2 de 10\$—32.074 1/2 de 20\$—6.612 de 30\$—18.460 de 50\$—13.368 de 100\$—16.673 de 200\$ e 7.366 de 500\$.

Serão conferidas tambem 2.180.000 notas do Governo, sendo 610.000 de 2\$—940.000 de 20\$ e 630.000 de 50\$ na importancia total de 51.520.000\$000 retiradas da circulação por determinação da Junta Administrativa de 25 do mez proximo passado; assim como 16.058 notas do Banco da Bahia resgatadas de accordo com o decreto n. 2.972 de 18 de agosto de 1898 na importancia de 714.425\$000, sendo 7.173 de 25\$—7.068 de 50\$ e 1.817 de 100\$000.

Todas essas referidas notas serão incineradas ás 11 horas do dia subsequente, nas fôrnalhas das machinas hydraulicas da Alfandega desta Capital. Convida-se, pois, a Associação Commercial, a Imprensa e as demais corporações a comparecerem aos actos.

Caixa da Amortização, 27 de julho de 1900.  
— O inspector, *Sebastião M. Sarmiento*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 5 (2ª MESA)

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do trapiche Federal, no dia 2 de agosto de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

245—CC: 1 chapa de ferro batido simples (obras n.º classificadas), pesando 20 kilos, vinda de Londres no vapor inglez *Holbein*, descarregada em 31 de janeiro de 1899.

Lote n. 2

SS: 9 sacos, contendo pimenta triturada, total 558 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Paraguassú*, descarregados em 27 de março de 1899.

Lote n. 3

CC: 1 sacco, contendo feijão, pesando bruto 107 kilos, vindo de Valparaíso no vapor inglez *Cruz*, descarregado em 18 de agosto de 1899 e depositado no trapiche das Docas Nacionais.

Lote n. 4

Sem marca: 2 fardinhos, contendo alfafa, total 63 kilos, vindos de Valparaíso no vapor inglez *Cuvier*, descarregados em 24 de novembro de 1898 e depositados no mesmo trapiche.

Lote n. 5

JA: 1 barril, contendo rhum, pesando liquido 170 kilos, vindos do Havre no vapor francez *Concordia*, descarregados em 2 de dezembro de 1899 e depositados no trapiche da Orçaria.

Lote n. 6

X: 1 cubito, contendo peças de pinho, medindo 9 metros, vindas de Nova York no vapor inglez *Jeffon*, descarregadas em setembro de 1899 e depositadas no trapiche Dias da Cruz.

Lote n. 7

G: 12 barricas, contendo farinha de trigo, pesando liquido real 1.080 kilos, vindas de Baltimore no lugar *Glat Tiding*, descarregadas em 15 de setembro de 1899 e depositadas no trapiche Mauá.

Lote n. 8

P: 1 barril, contendo poly-sulphureto de polimuro, pesando liquido legal 70 kilos, vindo no vapor *Itaparica*, descarregado em 15 de julho de 1896 e depositado no trapiche Carvalhaes.

Lote n. 9

JB: 3 barricas com parafusos de ferro, já oxidados pela acção do tempo e depositadas no trapiche Saule.

Aviso — No dia do leilão, os objectos que teem de ser arrematados, ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão ao respectivo administrador do trapiche. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao leiloeiro a garantia de 20 % em dinheiro, recebendo desta um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Ministerio da Marinha****ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL****Repartição da Carta Maritima**

AVISO HYDROGRAPHICO N. 87

*Estado das Alagôas — Maceió — Ancoradouro Jaraguá*

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, avisam-se aos navegantes frequentadores do porto de Maceió que acha-se marcada por uma boia verde com as letras «CS» o casco de uma alvarenga recém-sossobrada no ancoradouro Jaraguá, e carregada abandonada por seu dono, após trabalhos de salvação.

Directoria de Hydrographia, 23 de julho de 1900. — *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

**Commissariado Geral da Armada**

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras hoje, 28, às senhoras matriculadas sob ns. 54 a 71.

Commissariado Geral da Armada, 28 de julho de 1900. — *Manoel F. da Silva Guimarães*, secretario.

**Quartel General da Marinha**

De ordem do Sr. Almirante chefe do Estado-Maior General da Armada, o Sr. commissario de 5ª classe, guarda marinha Manoel Jesuino da Silva Portugal, apresenta-se com urgencia a este quartel general, para objecto de serviço.

4ª secção do Quartel General da Marinha; 27 de julho de 1900. — *José Francisco da Conceição*, commissario geral.

**Intendencia Geral da Guerra**

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Luiz Macedo, Vilas Boas & Comp. e Dias Garcia & Comp. são convidados a comparecer à primeira secção desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram accetitos, nas sessões da commissão do compras de 27 de junho e de 5 do corrente, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % aquelle que o não fizer até o dia 30.

Primeira secção, 29 de julho de 1900. — Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

O conselho de compras desta Intendencia, recebe propostas no dia 30 do corrente, até as 11 1/2 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

7.050 metros de panno azul ferrete regular.

1.785 metros de panno azul ultramar.

6.300 cobertores de lã encarnada.

100 metros de panno azul ferrete fino (para capotes).

138<sup>m</sup>, 60 de flanelle garance fina.

24<sup>m</sup>, 60 de panno mescla, fino.

24<sup>m</sup>, 60 de flanelle mescla fina.

125<sup>m</sup>, 70 de flanelle azul ferrete, fina.

212 metros de entretela de linho.

10 pares de colehetes grandes pretos para calças.

8 metros de merinó preto.

10 passadeiras bordadas a retrez amarello.

180 botões grandes dourados lizos.

60 botões pequenos dourados lizos.

8 insignias de metal amarello para inferiores do estado menor.

65<sup>m</sup>, 8 de filé amarello.

6<sup>m</sup>, 80 de durante branco.

375 metros de linho branco lizo, singelo.

220 metros de linho branco lizo, enfeitado.

120 metros de chita encorpada.

126 metros de filé verde.

Os concorrentes deverão apresentar amostras de todos os artigos, observar as dispo-

sições relativas a estas concurrencias e bem assim apresentar documento de caução da quantia de 1:000\$ na Contadoria Geral da Guerra, habilitando-se até a vespera da sessão.

Primeira Sessão da Intendencia Geral da Guerra em 24 de julho de 1900. — Tenente-coronel, *Manoel Ferreira Neves Junior*.

De ordem do Sr. general intendente geral da guerra, faz-se publico, conforme determinou o Ministerio da Guerra, que no dia 17 do mez findo iniciou-se em Londres a publicação de annuncios, convidando os interessados a se dirigirem por carta à legação do Brazil naquella cidade, para se obter cópia do edital concernente à instalação de uma fabrica de polvorá sem fumaça.

Capital Federal, 30 de junho de 1900. — Tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Concurrencia para a venda do material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, no Estado de Goyaz

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que a contar desta data até 31 de agosto do corrente anno, se receberão propostas nesta directoria geral e nas delegacias do Thesouro Federal nos Estados de Goyaz, S. Paulo, Minas Geraes, Maranhão e Pará, para a venda de todo o material da extincta Empresa de Navegação a Vapor do Rio Araguaya, constante da relação apêndice.

Os proponentes deverão apresentar suas propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, até as 2 horas da tarde do referido dia 31 de agosto, quando serão abertas e lidas na presença dos interessados.

No acto da apresentação da proposta será exhibido, em separado, o recibo da caução de 300\$. Préviamente feita, nesta Capital no Thesouro Federal, e nos mencionados Estados nas respectivas delegacias, para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido, e, bem assim, a execução do mesmo contracto.

O alludido material é vendido no lugar em que se acha no Estado de Goyaz, devendo o proponente preferido pelo Ministerio assignar o contracto dentro de 30 dias do respectivo despacho, sob pena de perda do deposito feito.

**Casa do torno**

Uma casa, constante de um grande salão aterrado e dividido em dous compartimentos por uma grade de madeira; casa coberta de telhas e fechada a paredes de pao a pique, mas toda ella em estado de proxima ruina, devido às intemperies e às enchentes do rio, que tem solapado o baifrántio sobre o qual se acha assentada, tendo levado já parte da referida casa.

Nessa casa acha-se o seguinte:

**Compartimento dos materiais**

Um fogão com cinco fogareiros de ferro em bom estado.

Tres macacos com roscas de parafusos, sendo dous grandes e um pequeno em bom estado.

Um dito de engrenagem deteriorado.

Novo banquetas de armação de ferro com forro de sola, estragadas.

Um volante de seis raios com o arco quebrado.

Uma chapa de ferro com 22,5 kilos.

Tres bigornas, sendo duas maiores e uma pequena, as duas maiores com os respectivos copos e corta a frio.

Dous salva-vidas de cortiça, um estragado. Um aplainador de ferro fundido com o esquadro tambem de ferro em bom estado.

Tres mesas de bancada com os competentes tornos de ferreiro, em bom estado.

Uma mola de embolo de ferro fundido com a competente tampa, em bom estado.

Um leme de madeira, em estado de servir.

Dous enxós chatos com os encastamentos.

Dous mancaes de eixo de serra circular.

Cinco bronzes para busca, dous de palmos e tres maiores.

Novo peças de bronze para bomba de vapor em bom estado.

Quatro ferros para plainas, estragados.

Uma cama de ferro, de mola no centro, em mão estado.

Setenta e quatro ponções sortidas em estado de servir.

Oito brocas, em bom estado.

Um mandril, em bom estado.

Seis grampos de ferro para pá de roda de vapor.

Cincoenta e tres cachimbos para tubos.

Duzentos e noventa e tres parafusos sortidos.

Tres forquetas de ferro bronzado para remos.

Um crivo de ferro fundido para bomba, em mão estado.

Treze cabos de torneiras.

Mil e setenta e seis arruelas de ferro.

Quatrocentos e trinta e quatro arrebitos.

Tres bronzes de mancaes para machina.

Quatro caixas de bronze para vidro manometro.

Oito presilhas de ferro.

Uma presilha de ferro para chaminé.

Uma marreta com cabo de madeira.

1 malho com cabo de madeira.

1 fole de ferreiro montado com o respectivo fogão.

1 bussola com caixa de folha para navegação.

2 manometros pequenos, um em porfeito estado, outro estragado.

2 manometros maiores, um completamente inutilizado e o outro em estado regular.

2 rolos de solda forte.

300 grammas de solda de latão.

1 lata com um pouco de esmeril para limpar ferro.

3 almofadas de folha.

129 peças de madeira para molde entre grandes e pequenas.

5 porcas de bronze.

2 caixas de bronze para bomba.

4 tampas de bronze.

5 assentadores de ferro.

2 anneis de ferro.

9 bronzes para passadores de gualdrops.

3 tinas de ferro.

10 caixas de madeira para fundição.

1 fole pequeno, inutilizado.

1 serra braçal, inutilizada.

27 cunhas de ferro.

2 escuriadores.

1 moinho assentado para ser movido pelo motor geral das officinas.

2 caixas com pilhas, zinco e fios já estragados para electricidade.

1 tenazes de ferro.

1 braçadeira para fundir cancos.

2 aticadores de ferreiro.

1 machina de furar em porfeito estado.

4 compassos de ferro.

2 rodas de fio de ferro, sendo uma grande e uma pequena já servida.

5 talhadeiras com cabo de madeira, em mão estado.

2 malhos estragados.

1 tesoura para cortar molaes.

1 marreta sem cabo.

2 malhos, sendo um quebrado.

4 martellos.

4 cortas a frio avulsos.

23 assentadores de puxar torros.

1 carimbo para peças de ferro com as iniciaes S. V.

3 escateis para cavilamento.

2 badarnes.

1 colher de ferro.

5 brocas.

1 caixa de bomba de metal.  
 2 rolos de bomba de metal.  
 1 cylindro de bronze.  
 1 copo de bronze para cylindro do machina.  
 2 anneis de bronze excentrico com a respectiva polia de ferro.  
 2 balanços para valvula de segurança.  
 4 peças de bronze para busca.  
 8 roldanas de madeira inutilizadas.  
 1 moitão de bronze para roldana.  
 1 cylindro de bronze para peça de artilharia.  
 1 braço de ferro em forma de S para pilão.  
 1 embolo completo.  
 1 grampo para furar ferro, bem usado.  
 2 caixas de bronze para indicador de vidro.  
 2 machos de torneira de machina.  
 4 moitões.  
 2 cadernaes.  
 1 torno de ferreiro inutilizado.  
 5 aguentadores de arrebites.  
 1 machina para furar chapas.  
 1 alvião.  
 1 braçadeira para cano.  
 3 grampos para carpinteiro.  
 1 tesoura grande de cortar metal.  
 2 manivellas para machina de furar.  
 1 martello.  
 1 picareta.  
 3 catracas.  
 2 grampos para apertar chapas.  
 4 craveiras.  
 2 enxóes da ribeira, um com cabo.  
 38 chaves portuguezas, cinco inutilizadas e duas em bom estado.  
 1 manivella de ferro.  
 1 campainha de bronze.  
 2 braços de ancora, um quebrado.  
 1 caixa de ferro para rebolo.  
 21 trados estragados.  
 1 braço de bronze para leme.  
 11 raspadeiras de ferro com cabo.  
 4 passadores de ferro.  
 3 manilhas.  
 1 escoador.  
 1 tampa de caldeira.  
 3 mandris.  
 1 pá de tirar brasas.  
 1 badame.  
 2 barras de metal branco pesando 8,5 kilos.  
 1 formão para ferro.  
 3 grampos.  
 1 cano de forja.  
 2 tubos de ferro fundido para eixo de carroça.  
 1 manivella de ferro para foles.  
 1 manivella de bomba.  
 1 alvador para fouce.  
 2 manivellas de guindaste.  
 2 braços para balança.  
 1 tubo de ferro de eixo circular.  
 1 destarrachador.  
 1 grampo de furar.  
 2 machados velhos.  
 1 tubo de cobre velho.  
 1 enxó em estado de servir.  
 1 plaina em estado de servir.  
 1 cadernal e um gato de ferro de sobre-salente.  
 12 balaustres de ferro.  
 1 roda.  
 1 atigador.  
 1 prensa de tubos.  
 1 alavanca para atigar fornhalhas.  
 1 picareta.  
 1 cano de ferro.  
 1 braço de madeira para foles.  
 2 chapas de ferro do estrado do vapor Colombo.  
 17 grelhas inutilizadas.  
 5 barras de ferro com o peso de 52,5 kilos.  
 1 barra de aço com o peso de 4 kilos.  
 2 caixas de ferramenta completas para serviços mecanicos, em perfeito estado.  
 3 escovas de limpar tubos.  
 1 armario velho de madeira.  
 275,5 kilos de ferros velhos e pequenos objectos servilios.  
 10 kilos de metaes inutilizados.  
 1 picareta para grelha.

## Compartimento das machinas

1 machina a vapor, caldeira vertical do fabricante Marinoni, de Pariz, n. 97, em bom estado.  
 1 forno completo, grande formato, do fabricante Darling & Sulers, de Yorkshire, de 1870, para ser movido a vapor.  
 1 machina a vapor circular de cortar, completa, em bom estado.  
 3 placas de torno de dimensões diversas.  
 22 rodas de engrenagem sortidas pertencentes ao torno, em bom estado.  
 2 tornos manobrados à mão, sendo um maior e outro menor, completos, em bom estado e com os respectivos bancos de madeira.  
 5 chaves de parafusos, pertencentes ao armario grande, em bom estado quatro e uma quebrada.  
 14 ferros de tornear pertencentes ao torno grande, em bom estado.  
 1 corrediça de torno grande, em bom estado.  
 1 chave de caixa pertencente ao torno grande, conservada.  
 2 grampos para apertar peças, pertencentes ao torno movido à mão.  
 1 chave pertencente ao mesmo torno.  
 1 craveira pertencente ao mesmo torno.  
 1 roda de madeira com duas manivellas de ferro para mover o torno de mão, em bom estado.  
 1 chave portugueza pertencente ao mesmo torno.  
 1 pequeno torno de mão.  
 4 forjas de ferreiro, sendo tres inutilizadas.  
 2 bombas tocadas à mão, em bom estado.  
 2 armações de madeira para serra braçal.  
 10 pás, sendo nove curvas e uma chata com cabo de madeira.  
 1 circulo de ferro.  
 1 chapa de metal amarello pesando 13,5 kilos.  
 2 helices para vapor.  
 22 rodas de madeira para cadernaes, em bom estado.  
 11 cadernaes de madeira completamente inutilizadas.  
 4 cadernaes de ferro em bom estado.  
 2 moitões de madeira chapeados de ferro, em bom estado.  
 7 gatos de ferro.  
 2 cadernaes grandes de madeira, em bom estado.  
 1 escada de ferro pequena, em bom estado.  
 1 eixo transmissor de ferro com a polia do mesmo metal.  
 12 polias de ferro, sendo duas quebradas.  
 1 grampo grande de furar.  
 3 caixas de ferro para rebolo, estragadas.  
 1 tampa de cylindro do vapor Mineiro.  
 1 balança romana, inutilizada.  
 1 mesa de ferro, estragada.  
 96 arruelas.  
 2 tampas de valvula de segurança.  
 3 peças de correia e uns pedaços avulsos para polia, estragados.  
 1 eixo de ferro batido para carroça.  
 2 eixos de uma machina para descarocar algodão.  
 2 rodas ligadas ao eixo para descarocar algodão.  
 1 manivella de impulsão da machina do vapor Colombo.  
 2 hastes de excentrico.  
 2 tubos de eixo de carroças, fundidos.  
 1 polia de braços curvos, de ferro.  
 2 linguados para fazer arrebites.  
 4 barras de ferro fundido para obras.  
 1 cunha de ferro para empena, do vapor Mineiro.  
 49 balaustres de ferro, sendo um quebrado.  
 3 craveiras de ferro.  
 1 puxavante pertencente ao vapor Colombo.  
 1 barra de ferro para fazer grelhas.  
 38 grelhas usadas.  
 2 supportes de ferro pertencentes à serra circular.

1 eixo de ferro para trabalhar com serra circular.  
 2 serras, uma grande e outra pequena, circulares.  
 1 braço de ferro do vapor Araguaya.  
 1 escariador de grande formato.  
 4 monções de ferro da machina de descarocar algodão.  
 1 corrediça de bronze do vapor Colombo.  
 1 roda pertencente ao vapor Mineiro.  
 4 eixos de engrenagem.  
 3 pés de gallinha para roda do vapor Mineiro.  
 1 grampo de ferro.  
 1 cano de ferro para forja.  
 1 supporte de ferro para balaustre do vapor Araguaya.  
 1 ferro para cabeçalho de trolly.  
 1 tubo de ferro para eixo.  
 44 parafusos e respectivas porcas.  
 12 ferros de machina de descarocar algodão.  
 2 grampos de ferro.  
 1 cachimbo.  
 1 braço de ferro para guindar.  
 1 supporte de madeira chapeado a ferro para torno de mão.  
 1 tampa de caldeira, em bom estado.  
 24 tubos de ferro da caldeira do vapor Araguaya.  
 23 canos de ferros de diferentes comprimentos e diametros.  
 7 cantoneiras de ferro de diferentes tamanhos.  
 1 vergão de cobre.  
 1 eixo de ferro da roda do vapor Mineiro.  
 1 cunha de ferro.  
 2 pedaços de cano de cobre.  
 7 machados estragados.  
 1 balança com os braços inutilizados.  
 1 coberta de caixa de rebolo inutilizada.  
 1 anel de ferro.  
 2 cabos de arame trançado.  
 7 lampeões de bordo, estragados.  
 1 lampeão grande de bordo, estragado.  
 20 chapas de zinco para letreiro.  
 5 latas de acido phenico, duas cheias e as demais vazias.  
 11 cadinhos.  
 2 bandeijas velhas.  
 4 caldeirões de ferro, tres com tampas.  
 1 chaleira de ferro fundido.  
 1 lata de folha com tampa.  
 1 terrina de louça para sopa, usada.  
 1 terrina de louça menor para sopa, usada.  
 2 pratos travessas de louça.  
 1 prato pequeno travesso.  
 3 pratos fundos de louça.  
 1 molheira de louça.  
 1 concha de metal para sopa.  
 2 chicharas de louça, uma sem pires.  
 2 chicharas louçadas e tres pires.  
 7 garfos de cabo de madeira.  
 6 colheres de metal para sopa.  
 8 garfos de ferro.  
 7 colherinhas para chá.  
 1 peneira de arame estragada.

## Galpão

2 guindastes de ferro.  
 3 helices de vapor.  
 5 ancoras, sendo uma quebrada.  
 1 cantoneira.  
 1 eixo de carroça.  
 1 bomba para esgotar.  
 5 balaustres grandes de ferro.  
 2 chapas de ferro onduladas, grandes.  
 5 chapões de ferro, lisos.  
 1 cano de ferro.  
 5 parafusos compridos de duas roscas com as respectivas porcas.  
 2 vergas roliças de ferro.  
 3 vergas de ferro, chatas.  
 1 enxó curvo.  
 1 lanterna patente para bordo, nova.  
 3 vidros para a referida lanterna.  
 1 almotolia de folha.  
 1 escova.  
 13 tubos de vidros de diversas dimensões.  
 1 tijolo para arear.  
 2 garrafas de acido nitrico.

541 kilos de correntes de ferro.  
1 lata com tinta preparada.  
280,5 kilos de cabo de cairo.

#### Vapor Araguayá

Machina em bom estado; caldeira velha, porém em estado de servir, obras mortas bastante danificadas. Apparelhado com todos os pertences para viagem, como sejam guaiadrapos, corrente para prisão e ancoras sineta, lanterna, etc.  
Casco já podre.

#### Vapor Colombo

Apenas resta o casco completamente inutilizado, caldeira em estado de poder servir, machina inutilizada.

#### Vapor Mineiro

Casco inutilizado, machina muito estragada, caldeira no mesmo estado, armação de ferro, também estragada.

Directoria Geral da Industria, 20 de junho de 1900.—O director-geral interino, *Leandro A. Ribeiro da Costa*.

#### EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL

*De publicação da declaração da fallencia do negociante Antonio Lima, estabelecido á rua de S. Christovão n. 295*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., no impedimento legal do Dr. Ataulpho Napoles de Paiva.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Antonio Lopes Pereira e outros, devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo decretada a fallencia do negociante Antonio Lima, estabelecido á rua de S. Christovão n. 295, fixando o seu termo para os effeitos legais de 2 de março de 1900. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. E para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei por qualquer official de justiça desta Camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 17 de julho de 1900. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subescrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

*De publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial feito por Antonio Fernandes Ribeiro, em liquidação motivada pelo incendio em seu estabelecimento á rua do Hospicio n. 88, com seus credores em numero legal, para, dentro do prazo de 10 dias, que serão assignados em audiencia deste juizo, os interessados allegarem o que for a bem de seus direitos contra a homologação pedida, sob pena de lançamento e ser a mesma homologada por sentença*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de Antonio Fernandes Ribeiro foi apresentada ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a mim distribuiu, a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal—Antonio Fernandes Ribeiro requer homologação da con-

cordata extra-judicial que fez com seus credores em numero legal, nos termos do art. 120 do decreto 917, de 1890, instruindo, como instrue seu pedido, de accordo com o art. 121 do citado decreto e paragrapho unico do citado art. 120 pede a V. Ex. designação de juiz desta meritissima camara, para os fins de direito na especie. E. R. M.—Rio, 26 de julho de 1900. O advogado, *Feliciano B. Baptista Pereira*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Gama e Souza. Rio, 26 de julho de 1900.—*T. Torres*. Sobre o que proferi o seguinte despacho. D. espeça-se edital contendo o pedido de homologação. Rio, 26 de julho de 1900.—*Gama e Souza*. Distribuição. D. a Domingues, em 26 de julho de 1900. O distribuidor, *J. Conceição*. Concordata: Os abaixo assignados, credores de Antonio Fernandes Ribeiro, em liquidação motivada pelo incendio que consumiu o seu estabelecimento á rua do Hospicio n. 88, em principio de agosto do anno proximo passado, perfeitamente informados do seu estado actual, devido áquelle sinistro e má liquidação de seu activo nomeadamente quanto a dividas a receber, attendendo á proposta que faz o dito Antonio Fernandes Ribeiro de pagar o seu passivo com dez por cento, dinheiro á vista, em uma só prestação, aceitando, como aceitam a dita proposta, em relação aos seus credits, mandaram lavrar o presente que de proprio punho ou de seus legaes representantes vae assignado como em tempo será a respectiva quitação, uma vez realizado o pagamento na forma accordada. Capital Federal, 10 de julho de 1900. Estava legalmente sellada e assignada por credores, representando a importância de 81:991\$780, achando-se as firmas reconhecidas. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial feito por Antonio Fernandes Ribeiro, em liquidação, motivada por incendio em seu estabelecimento á rua de Hospicio n. 88, com seus credores em numero legal, para, dentro do prazo de 10 dias, que serão assignados em audiencia deste juizo, os interessados allegarem o que for a bem de seus direitos contra a pedida homologação, sob pena de lançamento e ser a mesma homologada por sentença. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1900. E eu, Thomé Arthur Figueira, escrivão interino, o subescrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

*De citação, com o prazo de 90 dias, aos herdeiros do finado Manoel Esteves de Figueiredo, ausentes em lugar incerto e não sabido, para, findo aquelle prazo, que lhes será assignado em audiencia deste juizo, virem pagar incontinenti ao supplicante José Pedro da Costa a quantia de 6:500\$ de principal, e mais os juros de 1 % ao mez, de uma escriptura de hypotheca, e bem assim as custas, sob pena de ser convertido o sequestro feito em penhora executiva, proseguindo o processo á sua revelia até final sentença e sua execução final*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz em exercicio, no impedimento legal do Dr. Ataulpho Napoles de Paiva, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber em como por parte de José Pedro da Costa foi dirigida ao presidente desta Camara e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Diz José Pedro da Costa que, tendo-se constituído credor de Manoel Esteves de Figueiredo, e sua mulher D. Maria do Carmo de Figueiredo, da

quantia de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), por escriptura de divida e obrigação com hypotheca, de 5 de fevereiro de 1897, notas do tabelião Castro (doc. n. 1), vencido em 15 de fevereiro de 1898, do prelo e respectivo terreno da rua Thomaz Sobrinho n. 21 A, na estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, o juro de 1 % ao mez (doc. junto sob n. 1), e tendo o devedor Manoel Esteves de Figueiredo fallecido (doc. n. 2), sem haver resgatado a hypotheca, com o pagamento do capital e juros, e não tendo o mesmo herdeiros nesta Capital, mas sim em Portugal, em lugar incerto, precisando o supplicante acautelar seus interesses e direitos, evitando qualquer procelimento de terceiros, fundado no artigo 334 do regulamento a que se refere o decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, vem requerer se proceda ao sequestro do referido immovel, hypothecado como medida assecuratoria de seus direitos; assim o requer ao meritissimo juiz desta camara, a quem for esta distribuida. Nestes termos pede a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio, 26 de maio de 1900.—*José da Silva Mattos*, advogado. Despacho: ao Sr. Dr. Gabaglia. Rio, 1 de junho de 1900.—*T. Torres*. Despacho: D. A. Sim. Rio, 1 de junho de 1900.—*Gabaglia*. Distribuição: D. a Penna, em 12 de junho de 1900.—O distribuidor *J. Conceição*. Tendo sido expedido o mandado e effectuado o sequestro, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Ilm. e Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial — José Pedro da Costa, tendo feito sequestro no predio e terreno respectivo á rua Torres Sobrinho n. 21 A, na estação do Meyer, pertencente ao finado Manoel Esteves de Figueiredo, para garantia da quantia de seis contos e quinhentos mil réis, e juros respectivos de uma escriptura de hypotheca, e bem assim as respectivas custas e juros que accrescerem, e tendo o finado Figueiredo, herdeiros ausentes desta Republica, na Europa, em lugar incerto e não sabido, quer justificar esta ausencia, no dia e hora que o escrivão designar, sendo, depois de julgada por sentença a presente justificação, citados os herdeiros por meio de editaes, na forma da lei, para allegarem o que tiverem em sua defesa e para todos os termos do processo. P. a V. Ex. deferimento E. R. M. Rio, 7 de junho de 1900. *José da Silva Mattos*, advogado. (estava sellada.) Despacho: *J. Justifiquê*. Rio, 7 de junho de 1900. *Gabaglia*. E havendo o supplicante justificado com a prova testemunhal a ausencia dos ditos herdeiros, sendo-me conclusos os autos, nelles proferi o despacho do teor seguinte: Despacho. Procede a justificação; espeçam-se editaes de citação com o prazo de 90 dias, devendo ser affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa. Rio, 11 de junho de 1900 — *Julio de Barros Raja Gabaglia*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual são citados os herdeiros do finado Manoel Esteves de Figueiredo, ausentes em lugar incerto e não sabido, para, findo o prazo de 90 dias, que lhes será assignado em audiencia deste juizo, virem incontinenti pagar ao supplicante José Pedro da Costa a quantia de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$00) de principal, e mais os juros de 10 % ao mez, devidos de uma escriptura de hypotheca que se acha junta aos autos, e bem assim as custas, sob pena de ser convertido o sequestro feito em penhora executiva e proseguir o feito á sua revelia até final sentença e sua execução, advertindo que as audiencias deste juizo costumam ter lugar ás terças e sextas-feiras uteis de cada semana, ás 11 horas da manhã, no edificio do tribunal, á rua dos Invalidos n. 108. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de junho de 1900. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, o subescrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

**Segunda Pretoria**

Vão á praça, no dia 28 de julho corrente, os bens arrecadados do espolio do finado Bartholomeu Peres, constantes de duas camas, malas e roupas de uso, avaliadas em 462\$000. Rio, 26 de julho de 1900.—O escrivão, José Candido de Barros.

**Quinta Pretoria**

De citação, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria, etc.

Faz saber a quem o presente edital de citação, com o prazo de 20 dias, vir que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processada Leonor Zulmira Maria dos Prazeres como incurso nas penas do art. 282 do Código Penal, no processo em que é autora a justiça; e como a mesma não tenha sido encontrada, afim de ser pessoalmente citada, para se ver processar e julgar, pelo presente a intimo a comparecer neste juízo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 20 do proximo mez de agosto, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citada para todas as audiencias, que são diariamente, e para as sessões da junta correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou passar o presente, que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 27 de julho de 1900. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria, etc. :

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos está sendo processado Henrique Alves, como incurso nas penas do art. 330 § 1º do Código Penal, e, por que não tenha sido o mesmo encontrado afim de ser pessoalmente citado para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer neste juízo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 21 do proximo mez de agosto, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela Junta Correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias que são diariamente, e para as sessões da Junta Correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de julho de 1900. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, Al-

redo Augusto da Silva, no processo em que é autora a Justiça; e, como o mesmo não tenha sido encontrado afim de ser pessoalmente citado para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer á audiencia deste juízo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 17 do proximo mez de agosto, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela Junta Correccional, que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em 27 de julho de 1900. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão o subscrevi. Alfredo de Almeida Russell.

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Manoel Pedro de Oliveira, como incurso nas penas do art. 306 do Código Penal, no processo em que é autora a Justiça; e, por que não tenha sido o mesmo encontrado afim de ser pessoalmente citado para se ver processar e julgar, pelo presente o intimo a comparecer á audiencia deste juízo a rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 17 do proximo mez de agosto, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela Junta Correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias que são diariamente, e para as sessões da Junta Correccional que tem logar todas as quartas-feiras ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado á porta desta pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil em 27 de julho de 1900. E eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell.

**PARTE COMMERCIAL****Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal****CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

|                                         | 90 d/v   | A'vista  |
|-----------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres.....                      | 10 27/32 | 10 51/64 |
| » Pariz.....                            | 879      | \$883    |
| » Hamburgo.....                         | 1\$083   | 1\$090   |
| » Italia.....                           | —        | \$824    |
| » Portugal.....                         | —        | 375      |
| » Nova York.....                        | —        | 4\$578   |
| Soberanos.....                          | 23\$250  |          |
| Vales de ouro nacional, por 1\$000..... | 2\$592   |          |

**CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS****Apólices**

|                                                  |          |
|--------------------------------------------------|----------|
| Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.                 | 830\$000 |
| Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....  | 810\$000 |
| Ditas idem idem de 1897, nom...                  | 988\$000 |
| Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port..... | 155\$000 |

**Bancos**

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| Banco Lavoura e Commercio...      | 110\$000 |
| Dito Commercial do Rio de Janeiro | 200\$000 |

**Companhias**

|                                                        |         |
|--------------------------------------------------------|---------|
| Comp. Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %..... | 33\$000 |
| Dita Construcções Urbanas, c/50 %                      | 5\$000  |
| Dita Melhoramentos no Brazil...                        | 17\$000 |
| Dita Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....        | 28\$000 |

**Debentures**

|                                                |          |
|------------------------------------------------|----------|
| Debs. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie..... | 40\$000  |
| Ditas Jornal do Commercio.....                 | 170\$000 |

Capital Federal, 27 de julho de 1900.—José Claudio da Silva, syndico.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu honrem do London & County Banking Co. Ld., o seguinte telegramma datado de :

Londres, 27 de julho de 1900, á 1 hora e 15 minutos da tarde :  
Apólices de 1879, compradores a 62 %, vendedores a 64 %.  
Ditas externas de 1888, compradores a 64 %, vendedores a 65 %.  
Ditas idem de 1889, compradores a 63 1/2 %, vendedores a 64 %.  
Ditas idem de 1895, compradores a 73 1/2 %, vendedores a 74 %.  
Funding Loan, compradores a 81 1/4 %, vendedores a 81 3/4 %

**ANNUNCIOS****Companhia de Lacteinios****2ª CONVOCAÇÃO**

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a reunião da assemblea geral extraordinaria desta companhia, convocada para o dia 21 do corrente, são os mesmos convidados á comparecer no dia 30 do corrente no logar e hora já indicados, para os fins annunciados.

Rio, 22 de julho de 1900.—O presidente, Dr. J. A. Rodrigues Caldas.

**Companhia Fabril S. Joaquim****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria, no dia 28 do corrente, a meia hora da tarde, á rua de Santa Clara n. 17, em Nitheroy, para lhes ser submettida uma proposta que um grupo de accionistas apresentará, a qual importa na reforma de alguns artigos dos actuaes estatutos.

Nitheroy, 23 de julho de 1900.—Pela Companhia Fabril S. Joaquim—O director, J. Athayde.

**Companhia Fabril de S. Joaquim**

Convoco os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria no dia 28 do corrente, a 1 hora da tarde, á rua de Santa Clara n. 17, em Nitheroy, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da Directoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo e de accordo com o art. 13 dos Estatutos procederem á eleição do Conselho Fiscal e respectivos supplentes para o corrente anno.

Os Srs. accionistas possuidores de accões ao portador nos termos do art. 22 dos Estatutos terão de depositar as respectivas cautelas até o dia 25 do corrente.

No dia 18 do corrente até a data da realização da assemblea geral ordinaria ficam suspensas as transferencias de accões nos termos do art. 29 dos Estatutos.

Nitheroy, 12 de julho de 1900.—Pela Companhia Fabril S. Joaquim,—João Athayde, director.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1900